

Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEC / SUDEPE Nº 001/2015

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, nas Funções de Professor da Educação Básica; Educação Profissional e Professor Indígena, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, e nº 10 de 09.07.2012 consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela CONSULTEC - Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda, empresa contratada conforme processo administrativo nº 0031857-6/2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de junho de 2015, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às Funções Temporárias;
- 2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de Nível Superior e de Caráter apenas Classificatório para Função de Nível Médio, aplicada a todas às Funções Temporárias, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva;
- 3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada exclusivamente às funções temporárias de Nível Superior para os candidatos não eliminados na 1ª Etapa em uma proporção de 4(quatro) candidatos por vaga ofertada.

1.5 Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constam nos Anexos I, II e III deste Edital, sendo: o Anexo I – Para a Função de Professor da Educação Básica; Anexo II – Para a Função de da Educação Profissional e Anexo III – Para a Função de Professor Indígena para atuar na Educação Indígena.

1.6 O Cronograma Provisório consta no Anexo IV deste Edital;

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por Função Temporária, conforme quantitativo indicado nos Anexos V, VI e VII de acordo com a respectiva modalidade do ensino.

2.2 O Quadro de Vagas por Núcleo Regional de Educação NRE / Município / Disciplinas de Educação Básica, da Função de Professor, encontra-se no Anexo V deste Edital.

2.3 O Quadro de Vagas por Núcleo Regional de Educação NRE / EIXO TECNOLÓGICO / SUBEIXO da Educação Profissional, da função de Professor, encontra-se no Anexo VI deste Edital;

2.4 O Quadro de Vagas por Núcleo Regional de Educação NRE / Município / Aldeia / Escola, da função de Professor Indígena, encontra-se no Anexo VII deste Edital.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 4.616 (quatro mil seiscentos e dezesseis) vagas para Função de Professor da Educação Básica, de 1.282 (hum mil duzentos e oitenta e dois) vagas para a Função de Professor da Educação Profissional e de 247 (duzentas e quarenta e sete) vagas para a Função de Professor Indígena das Unidades Escolares Estaduais.

2.6 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

2.7 As vagas para a Função de Professor da Educação Básica e Profissional serão preenchidas de acordo o Quadro de Vagas, segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função, conforme a necessidade administrativa da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.8 Caso o número de vagas de um Núcleo Regional de Educação, Setor e/ou município não seja preenchido pelos candidatos classificados, a Secretaria de Educação poderá disponibilizar o preenchimento dessas vagas para candidatos excedentes e classificados, de outro Núcleo Regional de Educação município e/ou Setor de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, respeitando a pontuação da classificação geral do (a) candidato (a).

2.9 As vagas para a Função de Professor Indígena serão preenchidas de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas constante no Anexo II deste edital e a necessidade administrativa da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos habilitados por NRE/ Município/ Aldeia/ Escola.

2.10 As pessoas Portadoras de Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições da Função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas para a função oferecida nesta Seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

2.11 Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

3.1 Para a Função de Professor para atuação na Educação Básica e Educação Profissional, os pré-requisitos/escolaridade e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir.

3.1.1 FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

3.1.1.1 Para atender as vagas na função de Professor da Educação Básica no município de Salvador e Região Metropolitana.

Função	Pré-requisitos / Escolaridade	Regime de Trabalho
Professor I	Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena	

3.1.1.2 Para atender as vagas na Função de Professor da Educação Básica nos demais municípios e em todo o Estado para a Função de Professor da Educação Profissional.

Função	Pré-requisitos / Escolaridade	Regime de Trabalho
Professor II	Formação de Nível Superior	

3.1.2 FUNÇÃO: PROFESSOR INDÍGENA

Função	Pré-requisitos / Escolaridade	Regime de Trabalho
Professor Indígena	Nível Médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente.	20 h

3.1.2.1 Para a Função de Professor Indígena os pré-requisitos/escolaridade e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

3.1.2.1.1 Requisitos específicos para a função de Professor Indígena

3.1.2.1.1.1 Ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

3.1.2.1.1.2 Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possam desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades;

3.1.2.1.1.3 Possuir titulação de nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou

equivalente;

3.1.2.1.2 Requisitos básicos para a contratação da Função de Professor Indígena

3.1.2.1.2.1 ter obtido classificação no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

3.1.2.1.2.2 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972;

3.1.2.1.2.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2.1.2.4 estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

3.1.2.1.2.5 estar em dia com as obrigações militares eleitorais;

3.1.2.1.2.6 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica oficial realizada sob a responsabilidade da Secretaria da Administração do Estado da Bahia;

3.1.2.1.2.7 apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade especificados no item 3.1.4.3

3.1.2.1.2.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.1.4 e 3.1.5 deste Capítulo impedirá a contratação do candidato.

3.2 ATRIBUIÇÕES

3.2.1 Função Professor Educação Básica e Profissional: participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atribuições correlatas e afins.

3.2.2 Função Professor Educação Profissional: atuar em Programas estaduais e federais de educação profissional, participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incentivar, orientar e estimular a participação dos estudantes na vida institucional da escola/curso e o mundo do trabalho no que se refere às práticas profissionais, conhecer e cumprir a legislação pertinente ao estágio curricular, conhecer e executar as diretrizes e normas complementares sobre a educação, e educação profissional; elaborar, juntamente com os demais professores, os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na execução do estágio; planejar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de estágio e o desempenho dos estagiários; fornecer ao estudante-estagiário subsídios teórico-práticos e bibliográficos de modo a favorecer a sua aprendizagem; controlar a frequência e a pontualidade dos alunos-estagiários; realizar atividades para acompanhamento e orientação ao aluno-estagiário, com registro do seu desempenho; comparecer aos locais de estágios assídua e pontualmente; orientar o aluno-estagiário na elaboração dos planos e programas de estágio, inclusive o seu Relatório Final de Estágio; proceder à avaliação do Relatório Final de Estágio; elaborar, juntamente com os professores, os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na formação profissional; criar e desenvolver estratégias de divulgação do curso, quanto às suas características e estrutura, junto à comunidade e aos alunos egressos da 8ª série; participar do Conselho de Classe, fornecendo subsídios à Coordenação Pedagógica para análise e tomada de decisões sobre a vida escolar dos estudantes; promover, juntamente com a equipe gestora, a articulação entre as unidades escolares com o mundo do trabalho.

3.2.3 Função Professor Indígena é atribuída à docência em unidades escolares indígenas, cabendo-lhe, ainda, sob coordenação da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, o exercício das seguintes atribuições, definidas na Lei estadual nº 12.046 de 04 de janeiro de 2011.

3.2.3.1 I participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas;

3.2.3.2 II colaborar na produção de material didático científico para as escolas indígenas;

3.2.3.3 III ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos alunos como segunda língua na comunidade em que o português for utilizado como primeira língua;

3.2.3.4 IV auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos alunos;

3.2.3.5 V colaborar na condução do processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade;

3.2.3.6 VI colaborar na realização de levantamentos étnico-científicos e sócio-geográficos do respectivo povo indígena;

3.2.3.7 VII participar do planejamento e da execução das ações pedagógicas na unidade escolar indígena;

3.2.3.8 VIII acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEC, relativas à avaliação de aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e a comunidade quando solicitado e/ou necessário;

3.2.3.9 IX estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar indígena;

3.2.3.10 X colaborar com a elaboração de estudo, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola indígena;

3.2.3.11 XI elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

3.2.3.12 XII colaborar na promoção de ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar indígena;

3.2.3.13 XIII divulgar e analisar, junto à comunidade escolar indígena, documentos e projetos encaminhados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, buscando implementá-los nas unidades escolares indígenas;

3.2.3.14 XIV analisar, a partir de metodologias desenvolvidas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;

3.2.3.15 XV conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas;

3.2.3.16 XVI promover e incentivar realizações de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e para a cidadania;

3.2.3.17 XVII exercer outras atividades correlatas e afins.

3.3 REMUNERAÇÃO

3.3.1 Para os candidatos aptos em todas as fases, na Função de Professor da Educação Básica e da Educação Profissional com Formação de Nível Superior, no ato de sua contratação terão como vencimento básico no valor de R\$ 962,98 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), acrescido da Gratificação da Função Temporária, no valor de R\$ 300,25 (trezentos reais e vinte e cinco centavos), com remuneração total no valor de R\$ 1.263,23 (um mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos);

3.3.2 Para os candidatos aptos em todas as fases, para a Função de Professor Indígena no ato de sua contratação terão como subsídio o valor de R\$ 986,61 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

3.3.3 Para todas as Funções Temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte;

3.3.4 Para todas as Funções Temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial;

3.4 CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências, no ato da contratação.

4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal

4.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

4.1.3 estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos

4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais

4.1.5 estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino

4.1.6 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

4.1.7 possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

4.1.8 não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

4.1.9 não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;;

4.1.10 não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

A. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público.

B- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

C- contra o meio ambiente e a saúde pública;

D- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

E- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

F- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

G- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

H- de redução à condição análoga a de escravo;

I- contra a vida e a dignidade sexual; e

4.1.11 praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

4.1.12 não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

4.1.13 não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

4.1.14 não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

4.1.15 no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

4.1.16 apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

4.1.17 cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da Função Temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A Inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para realização da Seleção.
- 5.3 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e a CONSULTEC o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.4 As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 11 de junho de 2015 às 00h do dia 26 de junho de 2015 no endereço eletrônico: www.consultec.com.br
- 5.5 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e a prorrogação poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos da CONSULTEC e da Secretaria da Educação.
- 5.5.1 Para a realização das inscrições o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, utilizar o número do CPF e o documento de identificação, atendendo aos seguintes procedimentos:
- A. acessar o endereço eletrônico www.consultec.com.br/ e seguir todas as orientações ali contidas;
- B. preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- C. imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, cujo cedente é a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO;
- D. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio, exclusivamente, do boleto bancário emitido pelo sistema, em qualquer Agência Bancária dentro do vencimento do boleto;
- E. conferir no site, seção Acompanhamento, 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada, mediante comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco.
- 5.6 O candidato deverá pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição obrigatória e impreterivelmente no dia do seu vencimento sob a pena de não ter sua inscrição efetivada;
- 5.7 Só será aceita a inscrição para uma única Função. Caso o candidato efetive mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.
- 5.8 A Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitações de Inscrição ou de Isenção via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
- 5.10 Do Valor da Taxa de Inscrição:
- 5.10.1 A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para a função temporária de Nível Médio e de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) para a função temporária de Nível Superior, devendo ser paga através de boleto bancário impresso logo após a efetivação do pedido de inscrição via internet e pago até o primeiro dia útil após a inscrição, sob pena de invalidação do pedido de inscrição, caso não cumprido o prazo mencionado.
- 5.10.2 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição;
- 5.10.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato;
- 5.10.4 O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5.10.5 Em caso de devolução de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito, reservando à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o direito de adotar as medidas legais cabíveis para cancelando a inscrição realizada.
- 5.10.6 Ao realizar a inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a opção da Função Temporária para o qual pretende concorrer.
- 5.10.7 Os candidatos cuja opção seja a Função de Professor da Educação Básica, no ato da realização da inscrição deverão optar pelo Núcleo Regional / Município/ Disciplina da Função pretendida, conforme quadros constantes do Anexo V.
- 5.10.8 Os candidatos cuja opção seja a Função de Professor da Educação Profissional, no ato da realização da inscrição deverão optar pelo NRE/ Eixo/ Sub Eixo.
- 5.10.9 Os candidatos cuja opção seja a Função de Professor Indígena deverão indicar no Formulário de Inscrição, NRE/Município/Aldeia/Escola, para o qual pretende concorrer, conforme quadros constantes do Anexo III deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição,
- 5.10.10 O candidato deverá optar pelo local onde realizará as provas, podendo optar por município diverso daquele para o qual está concorrendo a vaga.
- 5.10.11 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 5.11 Não será permitida a transferência para outra pessoa do valor de inscrição pago, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou;
- 5.12 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência;
- 5.12.1 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização das Provas deverá solicitá-las até o término das inscrições, enviando via Sedex, à CONSULTEC, no seguinte endereço: Rua Dr. José Peroba, 149 Ed Centro Empresarial Eldorado 13º andar STIEP CEP 41770235;
- 5.12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 5.12.3 Durante a realização das Provas, a lactante que necessitar poderá amamentar em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias;
- 5.12.4 A lactante deverá solicitar atendimento especial através do Formulário de Inscrição;
- 5.12.5 Durante o período de realização de Provas a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), desde que comunique a Consultec previamente por Requerimento encaminhado pelo fax (0xx71) 3271-9007, o nome RG e dados do acompanhante;
- 5.12.6 A candidata deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, não podendo ser outro diferente do que foi informado por Requerimento;
- 5.12.7 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de um fiscal;
- 5.12.8 Quando da presença da lactante na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive a do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- 5.12.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 5.12.10 A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.
- 5.12.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 6.1 De acordo com o Decreto n. 15.805, publicado no D.O.E em 30/12/2014, fica isento do pagamento da inscrição neste Processo Seletivo, o candidato que:
- 6.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;
- 6.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;
- 6.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no site, exclusivamente no endereço eletrônico www.consultec.com.br, a partir das 8h do dia 11 de junho de 2015 até às 23h59min do dia 15 de junho de 2015, observado o disposto no item 5 contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições estabelecidas nos itens 6.1.1 e 6.1.2.
- 6.3 A CONSULTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por ato ilícito na forma da lei, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6.9.1979.
- 6.5 Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:
- 6.5.1 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 6.5.2 fraudar e/ou falsificar documentação;
- 6.5.3 não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital;
- 6.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela CONSULTEC.
- 6.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgada em conformidade com o Cronograma deste Edital;
- 6.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo;
- 6.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverá, acessar o endereço eletrônico www.consultec.com.br, realizar a confirmação de sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o final das inscrições, conforme previsto do item 5, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 6.10 O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 6.11 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.12 A Ficha Eletrônica de Isenção, a cópia de um documento oficial de identificação e a Declaração de Hipossuficiência Financeira (assinatura deve ser a mesma do documento enviado) deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o n.º de inscrição, nome e função temporária.
- 6.13 O candidato que não realizar essa Comprovação será eliminado do Processo Seletivo;
- 6.14 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado disponibilizado no endereço eletrônico www.consultec.com.br.
- ## 7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS
- 7.1 As pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 são asseguradas o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nas seguintes condições;
- 7.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994;
- 7.3 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014;
- 7.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos);
- 7.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada

qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição;

- 7.6 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;
 7.7 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência;
 7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 7.9 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição;
 7.10 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária;
 7.11 As vagas definidas no item xxx deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória;
 7.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;
 7.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros;

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.
 8.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.
 8.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
 8.4 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 8.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 8.6 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.
 8.7 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
 8.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.
 8.9 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição ou Ficha Eletrônica de Isenção, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 8 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.
 8.10 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
 8.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.
 8.12 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia das inscrições por meio de arquivo eletrônico para o e-mail secba@consultec.com.br, os documentos a seguir:
 8.12.1 Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 8.12.2 Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da Função Temporária.
 8.13 A CONSULTEC não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados ou por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.
 8.14 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado neste Edital, deverá assinalar na "Ficha de Inscrição", nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.
 8.15 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital;
 8.16 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
 8.17 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 8.18 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
 8.19 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
 8.20 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
 8.21 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 8.22 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
 8.23 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
 8.24 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS -1ª ETAPA E 2ª ETAPA _PROVAS DISCURSIVAS

- 9.1 As Provas Objetivas - 1ª Etapa do Processo Seletivo - serão compostas por grupos de questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme o Quadro de Provas apresentado a seguir.

Função/Escolaridade	Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos
1ª Etapa Função Professor da Educação Básica Professor com Formação de Nível Superior completo – Bacharelado ou Licenciatura Professor Educação Profissional – Nível Superior	Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa e Conhecimentos Contemporâneos)	20	20
	Conhecimentos Específicos	25	25

Função/Escolaridade	Prova Discursiva	Nº de Questões	Pontos
2ª Etapa Função Professor da Educação Básica Professor com Formação de Nível Superior completo – Bacharelado ou Licenciatura Professor Educação Profissional – Nível Superior	Prova Discursiva	Apresentação de 3 (três) temas para que o candidato faça a escolha de um	30

Função/Escolaridade	Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos
1ª Etapa	Conhecimentos	20	

Função Professor Indígena Nível Médio	Gerais (Língua Portuguesa e Conhecimentos Contemporâneos)		20
	Conhecimentos Específicos	25	25

Função/Escolaridade	Prova Discursiva	Nº de Questões	Pontos
2ª Etapa Função Professor Indígena Nível Médio	Prova Discursiva	Apresentação de 3 (três) temas para que o candidato faça a escolha de um	30

9.2 As Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão aplicadas para todas as Funções Temporárias e constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

9.3 A aplicação das Provas será realizada no dia 26 de julho de 2015, em horário, turno e locais informados no Cartão de Convocação, disponibilizado nos sites www.consultec.com.br, podendo essa data sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de local para aplicação.

9.4 Não será permitida a realização da Prova fora do local, horário e data divulgados para a Seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação das Provas.

9.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identidade original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar o Documento de Identidade não fará a Prova.

9.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.

9.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, a CONSULTEC poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

9.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10 Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, toucas, turbantes, óculos escuros, pagens, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Todos os pertences do candidato serão colocados sob a sua carteira escolar, não sendo responsabilidade da CONSULTEC a sua guarda.

9.11 O candidato que necessitar fazer uso de um dos adereços citados, por motivos especiais deverá encaminhar requerimento a Consultec, descrevendo e comprovando a solicitação para avaliação e julgamento do pedido realizado.

9.12 Será permitida a utilização de adornos da cultura e tradição indígena em respeito ao seu significado e valor cultural, desde que o candidato permita a revista, inclusive com detector de metal, durante a sua permanência no local de realização das provas.

9.13 A CONSULTEC e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados;

9.14 Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma.

9.15 Para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.

9.16 Não será admitida, durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.

9.17 Após resolver as questões das Provas, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.18 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas para as Folhas de Respostas Objetivas e Discursivas, personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas.

9.19 Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Respostas Objetivas quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.20 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

9.21 O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do Caderno de Provas e das Folhas de Respostas, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

9.22 A duração da Prova será de 04h30 (quatro e trinta) minutos, incluindo o tempo para preenchimento das Folhas de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01h: 30min (uma hora e trinta minutos).

9.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

9.24 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Provas somente depois de decorridas 2h30min. (duas horas e trinta minutos) do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Provas antes do horário permitido.

9.25 Os Cadernos de Provas não levados pelos candidatos após a aplicação das Provas serão incinerados.

9.26 Após a saída da sala os candidatos não poderão retornar para retirar o Caderno de Provas.

9.27 Os gabaritos preliminares serão divulgados 24 horas após a aplicação da Prova.

9.28 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da Prova como justificativa de sua ausência e a sua ausência resultará na eliminação do Processo Seletivo.

9.29 Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma;

9.30 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

9.30.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

9.30.2 apresentar-se em local diferente da convocação oficial.

9.30.3 não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado.

9.30.4 não apresentar documento que legalmente o identifique.

9.30.5 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

9.30.6 ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta do início das mesmas.

9.30.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;

9.30.8 ausentar-se da sala de provas levando as Folhas de Respostas, Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.

9.30.9 estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

9.30.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

9.30.11 não devolver integralmente o material recebido;

9.30.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.30.13 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

9.30.14 estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);

9.30.15 estiver fazendo uso de protetor auricular sem autorização antecipada pela Consultec.;

10. DA 2ª ETAPA PROVA DISCURSIVA

10.1 A Prova Discursiva é de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos que concorrem às Funções de Nível Superior e apenas de caráter classificatório aos candidatos que concorrem a Função de Nível Médio, e será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.

10.2 Só serão avaliadas as Prova Discursivas dos candidatos não eliminados na 1ª Etapa Prova Objetiva, conforme critérios definidos neste Edital.

10.2.1 Para a Prova Discursiva serão apresentados 3 (três) temas e o candidato deverá desenvolver apenas um deles.

10.3 A Prova Discursiva valerá 30 pontos e será avaliada considerando-se:

a) Estrutura e conteúdo: pertinência ao tema, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das ideias. Este tópico valerá de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

b) Expressão: domínio correto da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). Este tópico valerá de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

10.4 Será anulada a Prova Discursiva nos seguintes casos:

- a) fugir ao tema proposto;
 b) apresentar textos sob forma não-articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
 c) for assinada fora do local apropriado;
 d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 f) estiver em branco;
 g) apresentar letra ilegível.

10.5 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca examinadora.

10.6 Na Prova Discursiva deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

10.7 O candidato eliminado na 2ª Etapa_Prova Discursiva será excluído do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios deste Edital.

11. DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

11.1 A Prova de Títulos, cuja pontuação total é 25 (vinte e cinco) pontos, é de caráter classificatório e a ela só serão submetidos os candidatos concorrentes as Funções de Professor de Nível Superior, não eliminados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

11.2 Nesse caso, os pontos apurados na Prova de Títulos serão somados ao escore global atingido pelo candidato na Prova Objetiva e na Discursiva, para o cálculo da Nota Final.

11.3 Os Títulos deverão ser encaminhados no período de 12 de junho a 30 de junho de 2015 em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção da Função Temporária.

11.4 O candidato deverá acondicionar os seus Títulos em Envelope identificando de forma clara o Nome da Seleção a qual concorre enviando para Consultec / Processo Seletivo Função optada enviado por meio SEDEX ou AR para caixa Postal número 7028 Pituba CEP 41810-971 Salvador Bahia

11.5 Todos os documentos apresentados pelo candidato na Avaliação de Títulos, incluindo o Documento de Identidade e o comprovante de escolaridade, deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em Cartório para a referida avaliação, sem os quais os títulos não serão avaliados, sendo atribuído nota zero.

11.5.1 Serão aceitos os documentos com autenticação eletrônica, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP- Brasil.

11.6 Constituem Títulos os a seguir indicados, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada à função temporária pretendida.

11.7 A pontuação máxima na Prova de Títulos é de 25 (vinte e cinco) pontos.

11.8 No somatório dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.9 Os valores unitários e máximos a serem considerados encontram-se a seguir especificados.

11.10 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	Títulos Máximos para apresentar
1	Curso de Mestrado com aprovação da Dissertação	3	3	1
2	Curso de Doutorado com aprovação da tese	2	2	1
3	Curso de especialização em nível superior - Lato-Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, relacionados com a área da função temporária pretendida horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002)	1,5	3,0	2
4	Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 até 360 horas	1,0	2,0	2
5	Curso de Atualização ou de Extensão com carga horária de 40 a 175 horas (Formação Continuada), vinculada a área pretendida.	2,0	4,0	2
6	Atividade docente comprovada na função ao qual está concorrendo	2,0 (por ano completo)	2,0	2
7	Experiência Profissional em Empresa, Associação e ou Movimento Social	1,0 (por semestre)	4,0	4
8	Experiência como Instrutor em Cursos de Qualificação Profissional	1,0 (por ano completo)	2,0	2
9	Desenvolvimento de Projetos e Programas Sociais	2,0	1,0	2
10	Realização de Palestras na área de Educação	2,0	2,0	4
TOTAL			25	

11.11 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Itens	Títulos/Experiências	Pontos por Título	Pontuação Máxima	Títulos Máximos para apresentar
1	Graduação não concluída – pelo menos 50% (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnológica) nas áreas afins ao eixo tecnológico ou arco ocupacional ou área de conhecimento de atuação.	0,5	0,5	1
2	Graduação concluída em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnológica).	1,0	1,0	1
3	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de	0,5	0,5	1

	conhecimento com carga horária mínima de 180 até 359 horas			
4	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002)	1	2,0	2
5	Curso de Mestrado com aprovação da Dissertação	3,0	3,0	1
6	Curso de Doutorado com aprovação da Tese	2,0	2,0	1
7	Atividade docente comprovada em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento ao qual esta concorrendo Cursos Técnicos e ou Qualificação Profissional.	1,0 por semestre	5,0	5
8	Experiência Profissional em Empresa, Associação e ou Movimentos Sociais nas áreas afins ao Eixo Tecnológico ou arco ocupacional ou área de conhecimento de atuação.	1,0 por ano completo	2,0	2
9	Desenvolvimento de Projetos de tecnologias sociais ou intervenção social ou iniciação científica	1 por projeto	2,0	2
10	Experiência em coordenação ou articulação de curso técnico de nível médio	2,0 por ano	4,0	2
11	Experiência em orientação de estágio de curso técnico de nível médio	0,5 por semestre	1,0	2
12	Experiência em participação na docência em projetos e programas de qualificação profissional de caráter nacional e estadual financiados com recursos públicos	1,0 por participação	2,0	2
	TOTAL		25	

11.12 Somente serão aceitos e avaliados:

- Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- Diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

11.13 Os Títulos deverão ser encaminhados de uma única vez. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.14 Só serão avaliados os Títulos dos candidatos não eliminados nas etapas anteriores, obedecendo a proporcionalidade definida neste Edital.

11.15 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

11.16 Cada título será considerado uma única vez e para uma única circunstância;

11.17 Serão desconsiderados títulos:

- Apresentados em fotocópias ilegíveis e que não forem autenticados;
- Que não atenderem as especificações deste Edital;
- Que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

11.18 Todos os Atestados/ Certidões / Declarações devem estar:

- datados e assinados por representante legal do órgão/ setor que o expediu; ;
- em papel timbrado/ organização que o expediu;
- autenticados em Cartório ou eletronicamente;
- legíveis e sem rasuras;
- informando claramente o objeto ao qual se refere: se curso, se atividade ou tempo de experiência do candidato

f) especificando dia, mês e ano, quando referente ao tempo de experiência.

11.19 A comprovação de experiência Profissional deverá ser feita mediante apresentação da fotocópia da Carteira Profissional devendo constar a folha de identificação do candidato ou ainda declaração de órgão/ instituição conforme estabelece este Edital.

11.20 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a sua culpa, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11.21 É de inteira responsabilidade do candidato a Seleção dos Títulos a serem encaminhados.

11.22 Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue no Protocolo Geral da Secretaria da Educação.

12. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Da 1ª Etapa Prova Objetiva

12.1.1 A Prova Objetiva será corrigida por processo eletrônico, por meio de escaneamento das imagens das Folhas de Respostas.

12.1.2 Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta tinta azul ou preta; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.

12.1.3 Para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto desta para todos os candidatos.

12.1.4 A Prova Objetiva terá pontuação máxima de 45 pontos. Os candidatos que não atingirem a pontuação igual ou superior a 20 pontos não participarão da 2ª Etapa e não terão sua Prova Discursiva corrigida, sendo eliminado do Processo Seletivo.

12.2 Da 2ª Etapa Prova Discursiva

12.2.1 A Prova Discursiva será avaliada por Equipe de Professores Especialistas, capacitados e treinados.

12.2.2 A Prova Discursiva é de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos concorrentes as Funções de Nível Superior e Classificatório para a Função de Nível Médio e consistirá de uma dissertação, conforme critério estabelecido no item 10, deste Edital e terá pontuação máxima de 30 pontos;

12.2.3 Os candidatos concorrente às Funções de Nível Superior que obtiverem rendimento nulo na Prova Discursiva serão eliminados da Seleção.

12.3 Da 3ª Etapa Prova de Títulos

12.3.1 A 3ª Etapa Prova de Títulos é de caráter classificatório será aplicada para todos os candidatos de Nível Superior, na proporção de 4 x 1 (quatro candidatos) por vaga ofertada e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

13. DO JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Para os Candidatos de Nível Superior.

13.1.1 A apuração dos Resultados será feita, a partir do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova Títulos.

13.2 Para os Candidatos de Nível Médio

13.2.1 A apuração dos Resultados será feita, a partir do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

13.2.2 O Resultado Final dos Candidatos habilitados no Processo Seletivo consistirá no somatório da pontuação obtida nas respectivas etapas, após aplicados os critérios de eliminação definidos neste Edital.

13.2.3 O candidato que não atingir a pontuação estabelecida em cada etapa de caráter eliminatório, será excluído da Seleção.

14- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 O processamento da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos será feito após a análise dos Recursos do Gabarito Preliminar.

14.1.1 A Classificação dos candidatos concorrentes as Funções de Nível Superior será feita após a análise dos Recursos da Prova de Títulos e da Nota Final.

14.1.2 A Classificação dos candidatos concorrentes as Funções de Nível Médio será feita após a análise dos Recursos da Nota Final.

14.1.3 O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final, em lista específica por Função/localidade.

14.1.4 A Classificação, que se constituirá no Resultado Final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

14.1.5 As listas com o Resultado Final constando os candidatos habilitados do Concurso serão publicadas no site www.consultec.com.br e www.sec.ba.gov.br.

14.1.6 Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão em igualdade de condições e concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

15 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final entre dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate.

15.2 Para os Candidatos de Nível Superior.

a) Maior acerto na Prova de Conhecimentos Específicos.

b) Maior pontuação na Prova Discursiva.

c) Maior pontuação na Prova de Títulos.

d) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

e) Ter maior idade completa em data, meses e ano.

15.3 Para os Candidatos de Nível Médio.

a) Maior acerto na Prova de Conhecimentos Específicos.

b) Maior pontuação na Prova Discursiva.

c) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

d) Ter maior idade completa em data, meses e ano.

15.4 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 15 deste capítulo, se persistir o empate na última posição da função temporária em disputa, obriga-se a Secretaria de Educação a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A Secretaria da Educação, através de seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

16.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;

b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;

c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

16.3 A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

16.4 Convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações Oficiais realizadas pela Secretaria em Diário Oficial.

17. DOS RECURSOS

17.1 Será admitido recurso quanto: quanto ao Indeferimento das Inscrições; publicação dos Gabaritos preliminares da Prova Objetiva; publicação das Notas da Prova Objetiva, publicação das Notas de Títulos.

17.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, em seguida a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil a data da publicação do evento.

17.3 As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico: www.consultec.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação da respectiva prova.

17.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17.5 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17.6 Os recursos deverão ser registrados no site da Consultec, na área reservada na página da Seleção

17.7 Cada questão ou item deverá ser apresentado separadamente, identificada conforme orientação do sistema

17.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

17.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

17.10 Não serão aceitos Recursos referente às etapas anteriores do Processo Seletivo.

17.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

17.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.13 Na ocorrência do disposto nos itens anteriores, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida conforme especificado neste Edital.

17.14 A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos.

17.15 O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

17.16 Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta neste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária.

18.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

18.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

f) número de conta corrente do Banco do Brasil;

g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);

k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

m) original e cópia certificado de reservista para os homens;

n) 03 (três) fotos 3x4;

o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

18.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

19.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

19.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.5 Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

19.6 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da SEC.

19.7 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

19.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

19.9 A Secretaria de Educação e a CONSULTEC não se responsabilizarão a por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

19.10 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar à CONSULTEC.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e, no que couber, pela Consultec no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

19.12 As despesas relativas a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

19.13 A CONSULTEC e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Salvador, 03 de junho de 2015. OSVALDO BARRETO FILHO - Secretário da Educação.

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Função: Professor de Educação Básica

A – Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa - Leitura e interpretação de textos verbais e não-verbais extraídos de livros e periódicos contemporâneos. A semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases) e significados.

Conhecimentos Contextuais – Concepção de educação, ensino e aprendizagem. Construção do conhecimento científico, tecnológico e cultural como um processo sócio-histórico. O ensino médio no contexto da educação básica. Os sujeitos e o currículo dos ensinos fundamental e médio para a formação humana integral. Projeto Político Pedagógico da Escola. O trabalho como princípio educativo e a pesquisa como princípio metodológico. Tecnologia da informação e comunicação como ferramenta do processo de ensino e de aprendizagem. A reflexão sobre a prática pedagógica. Inclusão e exclusão no contexto das práticas educativas nos sistemas formais de educação. Avaliação da aprendizagem e avaliação externa.

Conhecimentos Específicos da Organização dos Sistemas de Ensino – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Título IV e Título V – Capítulos I, Capítulo II – Seções I, IV, IV-A, (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008, que trata da integração do ensino médio com ensino profissional) e Seção V. Lei nº 11.769/2008 – Ensino de Música nas escolas: implicações, consensos e dissensos. Decreto nº 7.083/2010 – Educação Integral no Brasil: o legado de Anísio Teixeira na atualidade: novas perspectivas. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e para o Ensino Fundamental e Médio. O Plano Nacional de Educação. A Portaria/SEC nº 1.128/2010, de 27 de janeiro 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de janeiro de 2010. A Portaria/SEC nº 1882/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em de 03 de abril de 2013.

B – Conhecimento para os componentes curriculares – Os conteúdos dos componentes curriculares e as referências estão contidas na especificação de cada área do conhecimento.

B.1 - Área de Linguagens

As linguagens como espaço de interação humana, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania. A consideração da construção do sujeito nas relações inter-subjetivas e coletivas mediadas pelas linguagens – em qualquer um dos componentes curriculares da área de conhecimento: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Educação Física e Arte. O papel dessas linguagens nas manifestações culturais; a literatura como expressão estética; Os benefícios das atividades físicas. Eixos organizadores do conteúdo das aulas de Língua Portuguesa: oralidade, leitura, escrita, análise e reflexão sobre a língua (aspectos da gramática normativa: regência, concordância, semântica e estilística). Ressalta-se, a prática pedagógica deve apreender a garantia do direito de aprender; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Arte

Cidade, cultura e práticas culturais: intervenções urbanas e ambientais como projeto poético; o encontro entre arte e público; a poética da materialidade nos múltiplos territórios das linguagens da arte (pictórica, gestual, musical, corporal, recitativa, imagética...); o desfrute frente à obra de arte, em qualquer uma das suas linguagens e arte e intervenções urbanas: a rua e as paisagens culturais (murais, música, dança, festivais, exposições, teatro, folias e pantomimas, circo, marcos arquitetônicos, etc.); equipamentos de escuta artístico-poética: encontros entre arte e público, espaços para concerto, exposições e festivais – coretos e arenas, cinemas, projetos de poética pessoal ou coletiva; patrimônio artístico-cultural: imaterial e material – tradição e ruptura. A prática pedagógica em linguagens da arte, voltada para a garantia do direito de aprender; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Educação Física

História da educação física. Esporte (conceito, mercado, esporte e educação, cultura e lazer) Jogos e brincadeiras (conceito, aplicabilidade e contextualização) Cultura corporal, esporte e gênero. Atividade física e os conceitos de saúde. Nutrição e os distúrbios alimentares. A prática pedagógica em Educação Física, voltada para a garantia do direito de aprender sobre a educação e saúde corporal; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol)

A Língua Estrangeira Moderna como veículo de acesso a outras culturas e de processos de comunicação de outros grupos sociais e, também, entre grupos sociais diferentes. Aquisição de repertório lexical e reconhecimento de estruturas gramaticais, para uso em diversas situações de comunicação, valorizando vários gêneros textuais para leitura e escrita. A construção da competência discursiva e a mediação da língua espanhola ou inglesa: a ênfase comunicativa e ação voltada para a prática oral e o desenvolvimento da fluência; a ampliação do repertório lexical e conhecimento de estruturas linguísticas em uso no contexto do cotidiano da ação comunicativa. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender em Língua Estrangeira; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

B.2 - Área de Ciências Humanas

Entendimento de que as ciências humanas marcam o processo histórico que envolve a constituição das sociedades, além da compreensão analítica da experiência humana e seus desdobramentos para a ordem social em contextos, épocas, cosmovisões, tempos e espaços diferentes. Há que se valorizar as relações dinâmicas entre a sociedade, natureza e processos produtivos, na perspectiva de se estruturar o reconhecimento de que esses processos produtivos regem o ordenamento do espaço geográfico e suas implicações concretas no plano social, político, econômico, ambiental e humano.

História

A compreensão do processo histórico de transformação da sociedade: as primeiras civilizações, a passagem do mundo feudal para o moderno e do moderno para o contemporâneo. Os conflitos mundiais e os processos de democratização e redemocratização. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender o conhecimento histórico e sua importância na percepção das relações sociais; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Geografia

Aspectos ambientais e sociais do espaço geográfico. A dinâmica da organização humana para uso de espaços – materiais ou não, temporalidades, consensos e dissensos da convivência de grupos sociais; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender o conhecimento geográfico e seu papel na organização dos espaços; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Sociologia

Construção do conhecimento sociológico, a sociologia enquanto ciência. A compreensão dos fenômenos sociais (Estado e organização política, ordenamento jurídico/social e instituições, produção de governos, constituição social dos indivíduos/escola, família, trabalho). O percurso do

componente curricular de Sociologia na educação brasileira. O entendimento da cultura na produção de subjetividades; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender sobre o saber sociológico e a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Filosofia

O pensamento filosófico na representação do mundo: dos mitos à ciência, em breves contextos no âmbito do mundo antigo e no âmbito da construção da sociedade moderna e sua transformação para a contemporânea; o pensamento científico na formação do pensamento moderno: arte, ciência e política; o percurso do componente curricular de Sociologia na educação brasileira. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender sobre o conhecimento filosófico e a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

B.3 - Área de Ciências da Natureza

A origem das ciências da natureza, dos seus primórdios à matematização, na sociedade moderna, no contexto do estabelecimento da moderna compreensão sobre a organização do conhecimento da natureza. A busca metodológica sobre o conhecimento das ciências da natureza e na compreensão sobre os fenômenos da natureza, com a organização de seus modelos de representação.

Química

O destaque para a relação entre a compreensão do significado da ciência e os processos produtivos que organizam a estrutura social e econômica, considerando-se o conhecimento sobre a estrutura da matéria e as relações entre moléculas e substâncias no cotidiano, bem como na produção de compostos, à luz do conhecimento químico; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender a organização da Química e o papel dos seus conhecimentos na sociedade atual; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Física

O destaque para a relação entre a compreensão do significado da ciência e os processos produtivos que organizam a estrutura social e econômica, considerando-se a conexão entre as manifestações e uso da energia e atividades humanas e tecnológicas, sobre o foco do conhecimento físico, sobretudo na produção de equipamentos eletroeletrônicos e seus elos com sistemas de comunicação; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender o papel da Física, seus conhecimentos e suas aplicações; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Biologia

O destaque para a relação entre a compreensão do significado da ciência e os processos produtivos que organizam a estrutura social e econômica, considerando-se o equilíbrio dinâmico da vida no processo de desenvolvimento dos organismos (em qualquer um dos seus níveis de organização inerentes à matéria viva), com o aval do conhecimento biológico; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender sobre os principais processos biológicos e seus nexos com a organização da vida, vinculada aos debates sobre ética nas decisões a respeito do papel do conhecimento biológico no mundo atual.

B.4 - Matemática

A Matemática e o desenvolvimento dos pensamentos indutivo, lógico-dedutivo, geométrico-espacial e não-determinístico. Conceitos matemáticos fundamentais: proporcionalidade, equivalência, igualdade, inclusão, relação, função, estatística, escala, dentre outros. O papel do conhecimento geométrico na matemática e sua vinculação com processos de representação técnica e de linguagem gráfica. Tendências em Educação Matemática (modelagem, investigação, resolução de problemas e etnomatemática). As medidas, a notação científica e seu papel na leitura do mundo. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender matemática; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Função: Professor de Educação Profissional

A. Conhecimentos gerais:

Língua Portuguesa.

Leitura e atribuição de sentidos de textos verbais e não verbais extraídos de livros, periódicos contemporâneos em meios impressos e eletrônicos. Textos mistos: verbais e não verbais inclusive imagéticos. Semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases). Pontuação e seus recursos sintático-semânticos.

B- Conhecimentos Contextuais

Conhecimentos contextualizados à realidade brasileira contemporânea e suas demandas socioambientais, políticas e econômicas. Temas de interesse do mundo globalizado pautados pelas diversas mídias. Temas de repercussão e relevância veiculados nas mídias em âmbito nacional e local. Visão crítica frente aos desafios apresentados no cenário contemporâneo global, especificamente no Brasil e as relações com a Educação brasileira.

C - Conhecimentos Específicos da Educação Profissional Técnica

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Profissional (Lei 9394/96), Título V, Capítulo II, Seção IV e IV a (Incluído pela Lei 11.741 de 2008). Diretrizes curriculares Nacionais para o ensino Médio> Diretrizes Curriculares da Educação Profissional. Livros: A Formação do Cidadão Produtivo: A Cultura do Mercado no ensino Médio. Autores: Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta(Org.) 2006. Disponíveis em: <http://www.publicacoes.inep.gov.br/resultados>

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÃO PROFESSOR INDÍGENA

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conforme orientações do Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas- RCNEEI / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998.

Linguagens – **A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização identitária.** A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de textos em língua portuguesa – textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena – relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático-semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; as artes plásticas, cênicas e a música na cultura indígena.

Matemática – O ensino da matemática nas escolas indígenas; sistema de numeração; sistema métrico decimal; conjuntos numéricos (operações, propriedades matemáticas importantes e suas aplicações no cotidiano, problemas envolvendo as quatro operações nas formas inteira e racional); grandezas e medidas: sistemas de medidas e medidas originais usadas pelas comunidades indígenas; noções de geometria plana e espacial: uso e aplicação na cultura indígena.

Sociedade e natureza – O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais; aspectos bioquímicos das raízes e folhas, suas propriedades e uso pelas comunidades tradicionais; territórios indígenas: história, aspectos cartográficos e descrição geográfica; territórios: biodiversidade e geopolítica; a questão da terra no contexto indígena: as relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade; os direitos indígenas: avanços e desafios nas relações sociais e da visibilidade da presença indígena na formação da cultura brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998. Decreto federal nº 6.861/2008 - Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências.

Noções Gerais da Igualdade Racial: na Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 1º, 3º, 4º e 5º); na Constituição do Estado da Bahia (Capítulo XXIV – “Do Índio”); no Estatuto da Igualdade Racial (Lei federal nº 12.288/2010). Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei federal nº 7.716/1989, alterada pela Lei federal nº 9.459/1997.

Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº 65.810/1969).

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº 5.051/2004).

Resolução nº 05 de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA

Cronograma Preliminar

Etapas	Datas Preliminares
Publicação do edital de inscrição	Até 06/06/2015
Pedido de isenção taxa de inscrição	11/06 a 15/06/2015
Publicação de deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 22/06/2015
Interposição do recurso do indeferimento do pedido de isenção da taxa	25 e 26/06/2015
Realização da inscrição	11/06 a 26/06/2015
Envio dos títulos	12/06 a

para a caixa postal	30/06/2015
Aplicação da 1ª etapa – provas objetivas e 2ª etapa – provas discursivas	26/07/2015
Publicação do gabarito preliminar-prova objetiva	27/07/2015
Publicação da avaliação de títulos para o nível superior	Até 17/08/2015
Publicação do parecer de recursos da avaliação de títulos e publicação do resultado final	26/08/2015

Os itens do cronograma poderão sofrer alteração, sendo publicado aviso ou comunicado com novas datas.

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS - EDUCAÇÃO BÁSICA

NRE	MUNICÍPIO	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS		
		FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	GEOG
01 - IRECE	AMERICA DOURADO	1	1	0
01 - IRECE	BARRA DO MENDES	0	0	1
01 - IRECE	BARRO ALTO	0	1	0
01 - IRECE	CAFARNAUM	2	2	2
01 - IRECE	CANARANA	1	1	1
01 - IRECE	CENTRAL	0	0	1
01 - IRECE	GENTIO DO OURO	1	1	0
01 - IRECE	IBIPEBA	0	1	1
01 - IRECE	IBITITA	0	0	1
01 - IRECE	IPUPIARA	0	0	1
01 - IRECE	IRECE	0	0	1
01 - IRECE	ITAGUACU DA BAHIA	0	0	0
01 - IRECE	JOAO DOURADO	1	0	0
01 - IRECE	JUSSARA	1	1	0
01 - IRECE	LAPAO	1	0	0
01 - IRECE	MULUNGU DO MORRO	0	0	0
01 - IRECE	PRESIDENTE DUTRA	0	1	1
01 - IRECE	SAO GABRIEL	1	1	0
01 - IRECE	XIQUE XIQUE	0	0	0
02 - BOM JESUS DA LAPA	BARRA	1	1	1
02 - BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	4	5	0
02 - BOM JESUS DA LAPA	BROTAS DE MACAUBAS	2	1	2
02 - BOM JESUS DA LAPA	CARINHANHA	1	1	1
02 - BOM JESUS DA LAPA	FEIRA DA MATA	0	0	0
02 - BOM JESUS DA LAPA	IBOTIRAMA	1	1	4
02 - BOM JESUS DA LAPA	IGAPORA	0	0	0
02 - BOM JESUS DA LAPA	MALHADA	1	0	1
02 - BOM JESUS DA LAPA	MATINA	0	0	0
02 - BOM JESUS DA LAPA	MORPORA	1	1	1
02 - BOM JESUS DA LAPA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	1	1	1
02 - BOM JESUS DA LAPA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	0	1	1
02 - BOM JESUS DA LAPA	RIACHO DE SANTANA	1	1	1
02 - BOM JESUS DA LAPA	SERRA DO RAMALHO	4	0	0
02 - BOM JESUS DA LAPA	SITIO DO MATO	1	2	1
03 - SEABRA	ABAIRA	1	0	0
03 - SEABRA	ANDARAI	1	0	0
03 - SEABRA	BARRA DA ESTIVA	1	0	1
03 - SEABRA	BONINAL	1	0	1
03 - SEABRA	BONITO	0	1	0
03 - SEABRA	IBICOARA	1	2	1
03 - SEABRA	IBITIARA	2	0	1
03 - SEABRA	IRAMAIA	0	0	0

03 - SEABRA	IRAQUARA	1	0	0
03 - SEABRA	ITAETE	1	2	0
03 - SEABRA	JUSSIAPE	1	1	1
03 - SEABRA	LENCOIS	0	0	0
03 - SEABRA	MARCIONILIO SOUZA	0	1	2
03 - SEABRA	MORRO DO CHAPEU	1	1	1
03 - SEABRA	MUCUGE	0	0	1
03 - SEABRA	NOVA REDENCAO	0	0	1
03 - SEABRA	NOVO HORIZONTE	1	1	1
03 - SEABRA	PALMEIRAS	0	1	2
03 - SEABRA	PIATA	2	1	0
03 - SEABRA	RIO DE CONTAS	0	0	0
03 - SEABRA	SEABRA	2	0	2
03 - SEABRA	SOUTO SOARES	0	0	0
03 - SEABRA	UTINGA	1	0	0
03 - SEABRA	WAGNER	0	0	1
04 - SERRINHA	ARACI	2	2	2
04 - SERRINHA	BARROCAS	0	0	0
04 - SERRINHA	BIRITINGA	1	1	1
04 - SERRINHA	CANDEAL	0	0	2
04 - SERRINHA	CANSANCAO	2	1	0
04 - SERRINHA	CONCEICAO DO COITE	1	0	0
04 - SERRINHA	ICHU	0	1	0
04 - SERRINHA	ITIUBA	2	2	0
04 - SERRINHA	LAMARAO	0	1	0
04 - SERRINHA	MONTE SANTO	0	1	1
04 - SERRINHA	NORDESTINA	0	0	0
04 - SERRINHA	QUEIMADAS	1	1	1
04 - SERRINHA	QUIJINGUE	1	1	1
04 - SERRINHA	RETIROLANDIA	0	0	0
04 - SERRINHA	SANTA LUZ	1	0	0
04 - SERRINHA	SAO DOMINGOS	0	0	1
04 - SERRINHA	SERRINHA	0	1	0
04 - SERRINHA	TEOFILANDIA	0	0	0
04 - SERRINHA	TUCANO	1	0	1
04 - SERRINHA	VALENTE	0	0	0
05 - ITABUNA	AURELINO LEAL	0	0	1
05 - ITABUNA	ALMADINA	0	0	1
05 - ITABUNA	ARATACA	0	1	1
05 - ITABUNA	BARRO PRETO	0	0	0
05 - ITABUNA	BUERAREMA	0	0	0
05 - ITABUNA	CAMACA	1	0	0
05 - ITABUNA	CANAVIEIRAS	0	0	0
05 - ITABUNA	COARACI	0	0	1
05 - ITABUNA	FLORESTA AZUL	0	0	1
05 - ITABUNA	IBICARAI	0	0	2
05 - ITABUNA	ILHEUS	2	2	0
05 - ITABUNA	ITABUNA	0	0	0
05 - ITABUNA	ITACARE	1	1	0
05 - ITABUNA	ITAJU DO COLONIA	1	0	0
05 - ITABUNA	ITAJUIPE	0	0	1
05 - ITABUNA	ITAPE	0	0	0
05 - ITABUNA	ITAPITANGA	0	0	0
05 - ITABUNA	JUSSARI	0	0	0
05 - ITABUNA	MARAU	0	0	0
05 - ITABUNA	MASCOTE	2	0	0
05 - ITABUNA	PAU BRASIL	0	0	1
05 - ITABUNA	SANTA LUZIA	0	0	0
05 - ITABUNA	SAO JOSE DA VITORIA	0	0	0
05 - ITABUNA	JUNA	0	0	1
05 - ITABUNA	UBAITABA	0	0	1
05 - ITABUNA	JURUCUCA	0	0	0
06 - VALENCA	ARATUIPE	0	0	0
06 - VALENCA	CAIRU	0	0	0
06 - VALENCA	CAMAMU	2	3	1
06 - VALENCA	GANDU	0	0	0

06 - VALENCA	IBIRAPITANGA	1	1	2
06 - VALENCA	IGRAPIUNA	0	1	0
06 - VALENCA	ITUBERA	0	0	0
06 - VALENCA	JAGUARIFE	0	0	1
06 - VALENCA	NILO PECANHA	1	1	0
06 - VALENCA	PIRAL DO NORTE	0	0	0
06 - VALENCA	PRES. TANCREDO NEVES	0	1	0
06 - VALENCA	TAPEROA	0	0	0
06 - VALENCA	TEOLANDIA	0	0	0
06 - VALENCA	VALENCA	2	2	0
06 - VALENCA	WENCESLAU GUIMARAES	1	1	1
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	ALCOBACA	2	2	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	CARAVELAS	0	2	2
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	IBIRAPUA	0	0	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	ITAMARAJU	0	4	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	ITANHEM	2	3	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	JUCURUCU	1	0	1
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	LAJEDAO	0	0	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	MEDEIROS NETO	0	0	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	MUCURI	3	2	4
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	NOVA VICOSA	2	0	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	1	1	8
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	0	4	0
07 - TEIXEIRA DE FREITAS	VEREDA	1	1	0
08 - ITAPETINGA	CAATIBA	0	1	1
08 - ITAPETINGA	FIRMINO ALVES	0	0	0
08 - ITAPETINGA	IBICUI	0	0	1
08 - ITAPETINGA	IGUAI	0	0	0
08 - ITAPETINGA	ITAMBE	1	1	4
08 - ITAPETINGA	ITAPETINGA	0	0	1
08 - ITAPETINGA	ITARANTIM	1	1	0
08 - ITAPETINGA	ITORORO	0	0	0
08 - ITAPETINGA	MACARANI	0	1	2
08 - ITAPETINGA	MAIQUINIQUE	0	0	1
08 - ITAPETINGA	NOVA CANAA	0	0	0
08 - ITAPETINGA	POTIRAGUA	0	0	0
08 - ITAPETINGA	SANTA CRUZ DA VITORIA	0	0	0
09 - AMARGOSA	AMARGOSA	0	0	2
09 - AMARGOSA	BREJOES	0	0	1
09 - AMARGOSA	CRAVOLANDIA	1	0	1
09 - AMARGOSA	EJISIO MEDRADO	0	0	0
09 - AMARGOSA	IRAJUBA	0	0	0
09 - AMARGOSA	ITAQUARA	0	0	1
09 - AMARGOSA	ITIRUCU	0	0	1
09 - AMARGOSA	JAGUAQUARA	0	0	0
09 - AMARGOSA	JUIQUIRICA	0	1	3
09 - AMARGOSA	LAFAIETE COUTINHO	0	0	1
09 - AMARGOSA	LAJE	1	2	0
09 - AMARGOSA	LAJEDO DO TABOAL	0	0	0
09 - AMARGOSA	MARACAS	0	0	0
09 - AMARGOSA	MUTUIPE	0	0	1
09 - AMARGOSA	NOVA ITARANA	0	0	1
09 - AMARGOSA	PLANALTINO	1	0	0
09 - AMARGOSA	SANTA INES	0	0	0
09 - AMARGOSA	SAO MIGUEL DAS MATAS	1	0	0
09 - AMARGOSA	UBAIRA	1	1	0
10 - JUAZEIRO	C. ALEGRE DE LOURDES	0	6	0

10 - JUAZEIRO	PILAO ARCADO	6	4	4
10 - JUAZEIRO	CANUDOS	0	0	0
10 - JUAZEIRO	CASA NOVA	6	4	4
10 - JUAZEIRO	CURACA	4	4	8
10 - JUAZEIRO	JUAZEIRO	8	7	0
10 - JUAZEIRO	REMANSO	0	0	0
10 - JUAZEIRO	SENTO SE	3	3	0
10 - JUAZEIRO	SOBRADINHO	1	1	1
10 - JUAZEIRO	JUAUA	0	1	2
11 - BARREIRAS	ANGICAL	0	0	0
11 - BARREIRAS	BAIANOPOLIS	0	0	0
11 - BARREIRAS	BARREIRAS	4	3	5
11 - BARREIRAS	BURITIRAMA	4	4	4
11 - BARREIRAS	CATOLANDIA	0	0	1
11 - BARREIRAS	COTEGIPE	1	1	2
11 - BARREIRAS	CRISTOPOLIS	1	0	0
11 - BARREIRAS	FORMOSA DO RIO PRETO	1	1	2
11 - BARREIRAS	LUIS EDUARDO MAGALHAES	4	8	8
11 - BARREIRAS	MANSIDAO	0	0	0
11 - BARREIRAS	RIACHAO DAS NEVES	0	0	1
11 - BARREIRAS	SANTA RITA DE CASSIA	2	1	2
11 - BARREIRAS	SAO DESIDERIO	2	1	1
11 - BARREIRAS	WANDERLEY	0	0	0
12 - MACAUBAS	BOQUIRA	0	0	0
12 - MACAUBAS	BOTUPORA	0	0	0
12 - MACAUBAS	CATURAMA	0	0	1
12 - MACAUBAS	ERICO CARDOSO	1	1	0
12 - MACAUBAS	IBIPITANGA	0	0	0
12 - MACAUBAS	MACAUBAS	1	0	1
12 - MACAUBAS	PARAMIRIM	0	0	0
12 - MACAUBAS	RIO DO PIRES	0	0	1
12 - MACAUBAS	TANQUE NOVO	0	0	0
13 - CAETITE	BRUMADO	0	0	0
13 - CAETITE	CACULE	0	0	1
13 - CAETITE	CAETITE	0	0	0
13 - CAETITE	CANDIBA	0	0	1
13 - CAETITE	CONTENDAS DO SINCORA	0	0	1
13 - CAETITE	DOM BASILIO	0	0	1
13 - CAETITE	GUANAMBI	0	0	0
13 - CAETITE	IBIASSUCE	0	0	0
13 - CAETITE	ITUACU	1	1	1
13 - CAETITE	IUIU	2	1	1
13 - CAETITE	LAGOA REAL	0	0	0
13 - CAETITE	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	0	0	4
13 - CAETITE	MALHADA DE PEDRA	0	0	0
13 - CAETITE	PALMAS DE MONTE ALTO	0	1	0
13 - CAETITE	PINDAI	0	0	1
13 - CAETITE	RIO DO ANTONIO	0	1	2
13 - CAETITE	TANHACU	2	1	2
13 - CAETITE	URANDI	0	0	0
14 - ITABERABA	BOA VISTA DO TUPIM	1	1	1
14 - ITABERABA	IACU	1	1	2
14 - ITABERABA	IBIQUERA	0	0	1
14 - ITABERABA	ITABERABA	0	0	0
14 - ITABERABA	ITATIM	0	1	1
14 - ITABERABA	LAJEDINHO	1	0	0
14 - ITABERABA	MACAJUBA	1	1	1
14 - ITABERABA	MUNDO NOVO	1	1	2
14 - ITABERABA	PIRITIBA	0	0	1
14 - ITABERABA	RAFAEL JAMBEIRO	1	1	3
14 -	RUY BARBOSA	1	0	0

ITABERABA				
14 - ITABERABA	SANTA TERESINHA	0	1	0
14 - ITABERABA	TAPIRAMUTA	2	1	0
15 - IPIRA	BAIXA GRANDE	0	0	0
15 - IPIRA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	0	0	0
15 - IPIRA	GAVIAO	0	0	0
15 - IPIRA	IPIRA	1	1	4
15 - IPIRA	MAIRI	0	0	1
15 - IPIRA	NOVA FATIMA	1	0	0
15 - IPIRA	PE DE SERRA	1	0	0
15 - IPIRA	PINTADAS	0	1	0
15 - IPIRA	QUIXABEIRA	0	0	0
15 - IPIRA	RIACHAO DO JACUIPE	0	0	1
15 - IPIRA	SÃO JOSE DO JACUIPE	1	1	1
15 - IPIRA	SERRA PRETA	1	0	0
15 - IPIRA	VARZEA DA ROCA	1	1	0
15 - IPIRA	VARZEA DO POÇO	0	0	0
16 - JACOBINA	CAEM	0	0	0
16 - JACOBINA	CAPIM GROSSO	0	0	0
16 - JACOBINA	JACOBINA	1	1	0
16 - JACOBINA	MIGUEL CALMON	1	1	0
16 - JACOBINA	MIRANGABA	0	0	0
16 - JACOBINA	OUROLANDIA	0	0	0
16 - JACOBINA	SAUDE	0	0	0
16 - JACOBINA	SERROLANDIA	0	0	0
16 - JACOBINA	UMBURANAS	0	0	1
16 - JACOBINA	VARZEA NOVA	0	0	1
17 - RIBEIRA DO POMBAL	ADUSTINA	0	1	1
17 - RIBEIRA DO POMBAL	ANTAS	1	0	1
17 - RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE	1	0	0
17 - RIBEIRA DO POMBAL	CICERO DANTAS	2	0	2
17 - RIBEIRA DO POMBAL	CIPO	0	1	1
17 - RIBEIRA DO POMBAL	CORONEL JOAO SA	1	0	1
17 - RIBEIRA DO POMBAL	EUCLIDES DA CUNHA	2	0	4
17 - RIBEIRA DO POMBAL	FATIMA	1	0	0
17 - RIBEIRA DO POMBAL	HELIOPOLIS	0	0	0
17 - RIBEIRA DO POMBAL	JEREMOABO	0	1	0
17 - RIBEIRA DO POMBAL	NOVA SOURE	3	3	6
17 - RIBEIRA DO POMBAL	NOVO TRIUNFO	1	1	0
17 - RIBEIRA DO POMBAL	PARIPIRANGA	1	1	1
17 - RIBEIRA DO POMBAL	PEDRO ALEXANDRE	0	0	0
17 - RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO AMPARO	1	0	2
17 - RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	0	1	2
17 - RIBEIRA DO POMBAL	SANTA BRIGIDA	1	0	2
17 - RIBEIRA DO POMBAL	SITIO DO QUINTO	1	1	0
18 - ALAGOINHAS	ACAJUTIBA	1	1	4
18 - ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	2	0	0
18 - ALAGOINHAS	APORA	1	0	1
18 - ALAGOINHAS	ARACAS	2	1	2
18 - ALAGOINHAS	ARAMARI	0	0	0
18 - ALAGOINHAS	CARDEAL DA SILVA	1	0	0
18 - ALAGOINHAS	CATU	0	0	1
18 - ALAGOINHAS	CONDE	1	1	2
18 - ALAGOINHAS	CRISOPOLIS	2	1	3
18 - ALAGOINHAS	ENTRE RIOS	3	0	1
18 - ALAGOINHAS	ESPLANADA	2	2	2
18 - ALAGOINHAS	INHAMBUPE	3	3	7
18 - ALAGOINHAS	ITANAGRA	0	0	0
18 - ALAGOINHAS	ITAPICURU	1	0	1
18 - ALAGOINHAS	JANDEIRA	1	1	1

18 - ALAGOINHAS	MATA DE SAO JOAO	3	1	4
18 - ALAGOINHAS	OLINDINA	2	2	4
18 - ALAGOINHAS	OURICANGAS	0	0	0
18 - ALAGOINHAS	PEDRAO	0	0	0
18 - ALAGOINHAS	POJUCA	0	0	1
18 - ALAGOINHAS	RIO REAL	2	1	3
18 - ALAGOINHAS	SATIRO DIAS	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	AGUA FRIA	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	AMELIA RODRIGUES	0	0	1
19 - FEIRA DE SANTANA	ANGUERA	1	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	ANTONIO CARDOSO	0	0	1
19 - FEIRA DE SANTANA	CONCEICAO DA FEIRA	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	CONCEICAO DO JACUIPE	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	CORACAO DE MARIA	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	5	5	0
19 - FEIRA DE SANTANA	IPECAETA	0	0	1
19 - FEIRA DE SANTANA	IRARA	1	1	1
19 - FEIRA DE SANTANA	SANTA BARBARA	0	0	1
19 - FEIRA DE SANTANA	SANTANOPOLIS	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	SANTO ESTEVAO	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	TANQUINHO	0	0	1
19 - FEIRA DE SANTANA	TEODORO SAMPAIO	0	0	0
19 - FEIRA DE SANTANA	TERRA NOVA	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	ANAGE	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	ARACATU	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	BARRA DO CHOCA	0	1	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	BELO CAMPO	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	BOM JESUS DA SERRA	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	CAETANOS	1	1	1
20 - VITORIA DA CONQUISTA	CANDIDO SALES	2	2	2
20 - VITORIA DA CONQUISTA	CONDEUBA	0	0	1
20 - VITORIA DA CONQUISTA	CORDEIROS	0	1	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	ENCRUZILHADA	1	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	GUAJERU	0	1	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	JACARACI	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	LICINIO DE ALMEIDA	0	1	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	MAETINGA	0	1	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	MIRANTE	1	1	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	MORTUGABA	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	PIRIPA	0	0	1
20 - VITORIA DA CONQUISTA	PLANALTO	1	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	POCOES	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	1	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	RIBEIRAO DO LARGO	0	0	1
20 - VITORIA DA CONQUISTA	TREMEDAL	0	0	0
20 - VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	2	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	CABACEIRAS DO PARAGUACU	0	0	0
21 - SANTO	CACHOEIRA	0	0	1

ANTONIO DE JESUS				
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	CASTRO ALVES	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	CONCEICAO DO ALMEIDA	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	CRUZ DAS ALMAS	1	0	1
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	DOM MACEDO COSTA	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	GOVERNADOR MANGABEIRA	0	1	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	MARAGOGIPE	1	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNIZ FERREIRA	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	MURITIBA	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	NAZARE	0	0	2
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO AMARO	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTONIO DE JESUS	1	1	1
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SAO FELIPE	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SAO FELIX	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SAO FRANCISCO DO CONDE	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SAO SEBASTIAO DO PASSE	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SAPEACU	0	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	SAUBARA	1	0	0
21 - SANTO ANTONIO DE JESUS	VARZEDO	0	0	0
22 - JEQUIE	AIQUARA	0	0	0
22 - JEQUIE	APUAREMA	0	0	1
22 - JEQUIE	BARRA DO ROCHA	0	0	1
22 - JEQUIE	BOA NOVA	0	1	0
22 - JEQUIE	DARIO MEIRA	0	0	0
22 - JEQUIE	GONGOGI	1	1	1
22 - JEQUIE	IBIRATAIA	0	0	2
22 - JEQUIE	IPIAU	0	2	3
22 - JEQUIE	ITAGI	0	0	0
22 - JEQUIE	ITAGIBA	0	0	1
22 - JEQUIE	ITAMARI	1	0	1
22 - JEQUIE	JEQUIE	3	3	8
22 - JEQUIE	JITAUNA	0	0	2
22 - JEQUIE	MANOEL VITORINO	0	0	0
22 - JEQUIE	NOVA IBIA	0	0	0
22 - JEQUIE	UBATA	0	0	0
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	BREJOLANDIA	0	1	0
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	CANAPOLIS	2	1	2
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	CORIBE	1	1	2
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	CORRENTINA	0	0	3
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	JABORANDI	1	0	1
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	COCOS	0	0	0
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	SANTA MARIA DA VITORIA	3	3	7
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	SAO FELIX DO CORIBE	3	1	2
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	SERRA DOURADA	0	1	0
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	SANTANA	1	1	2
23 - SANTA MARIA DA VITORIA	TABOCCAS DO BREJO VELHO	2	2	1
24 - PAULO AFONSO	ABARE	0	0	0
24 - PAULO AFONSO	CHORROCHO	0	0	0
24 - PAULO AFONSO	GLORIA	0	0	1
24 - PAULO AFONSO	MACURURE	0	0	1

AFONSO			
24 - PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	0	0
24 - PAULO AFONSO	RODELAS	0	0
25 - SENHOR DO BONFIM	ANDORINHA	1	1
25 - SENHOR DO BONFIM	ANTONIO GONCALVES	0	1
25 - SENHOR DO BONFIM	CALDEIRAO GRANDE	0	1
25 - SENHOR DO BONFIM	CAMPO FORMOSO	3	4
25 - SENHOR DO BONFIM	FILADELFIA	2	0
25 - SENHOR DO BONFIM	JAGUARARI	0	1
25 - SENHOR DO BONFIM	PINDOBACU	0	1
25 - SENHOR DO BONFIM	PONTO NOVO	1	0
25 - SENHOR DO BONFIM	SENHOR DO BONFIM	0	0
26 - SALVADOR	CAMACARI	6	4
26 - SALVADOR	CANDEIAS	0	2
26 - SALVADOR	DIAS D AVILA	3	4
26 - SALVADOR	ITAPARICA	0	0
26 - SALVADOR	LAURO DE FREITAS	0	1
26 - SALVADOR	SALINAS DA MARGARIDA	1	1
26 - SALVADOR	SIMOES FILHO	3	0
26 - SALVADOR	VERA CRUZ	0	0
26 - SALVADOR	PÓLO CABULA	2	10
26 - SALVADOR	PÓLO CIDADE BAIXA	0	0
26 - SALVADOR	PÓLO LIBERDADE	0	0
26 - SALVADOR	PÓLO ORLA	0	1
26 - SALVADOR	PÓLO PAU DA LIMA	0	11
26 - SALVADOR	PÓLO SÃO CAETANO	0	5
26 - SALVADOR	PÓLO SÃO CRISTÓVÃO	0	2
26 - SALVADOR	PÓLO SUBURBIO	0	5
27 - EUNAPOLIS	BELMONTE	0	0
27 - EUNAPOLIS	EUNAPOLIS	5	0
27 - EUNAPOLIS	GUARATINGA	1	1
27 - EUNAPOLIS	ITABELA	1	3
27 - EUNAPOLIS	ITAGIMIRIM	0	1
27 - EUNAPOLIS	ITAPEBI	1	1
27 - EUNAPOLIS	PORTO SEGURO	5	5
27 - EUNAPOLIS	SANTA CRUZ CABRALIA	0	0
TOTAL		276	372

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE/NRE	EIXO TECNOLÓGICO	SUBEIXO	VAGAS SELEÇÃO 2015
IRECÉ	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	6
IRECÉ	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	2
IRECÉ	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	2
IRECÉ	RECURSOS NATURAIS	PESCA	3
IRECÉ	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	4
IRECÉ	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	3
IRECÉ	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	4
IRECÉ	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	4
IRECÉ	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	4
IRECÉ	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	COMUNICAÇÃO VISUAL	1
IRECÉ	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PUBLICIDADE	2
IRECÉ	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
IRECÉ	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	1
IRECÉ	SEGURANÇA	SEGURANÇA	2
VELHO CHICO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
VELHO CHICO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	5
VELHO CHICO	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	4
VELHO CHICO	AMBIENTE E SAÚDE	CONTROLE AMBIENTAL	2

VELHO CHICO	AMBIENTE E SAUDE	MEIO AMBIENTE	4
VELHO CHICO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	3
VELHO CHICO	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	2
VELHO CHICO	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	3
VELHO CHICO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
VELHO CHICO	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TURISMO	2
VELHO CHICO	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	5
VELHO CHICO	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	2
CHAPADA DIAMANTINA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	3
CHAPADA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	2
CHAPADA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	5
CHAPADA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
CHAPADA DIAMANTINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	2
CHAPADA DIAMANTINA	AMBIENTE E SAUDE	SAÚDE	2
CHAPADA DIAMANTINA	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	3
SISAL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	10
SISAL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	1
SISAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	2
SISAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	4
SISAL	AMBIENTE E SAUDE	CONTROLE AMBIENTAL	2
SISAL	AMBIENTE E SAUDE	BIOQUÍMICA	4
SISAL	AMBIENTE E SAUDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	5
SISAL	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	4
SISAL	INFRAESTRUTURA	DESENHO E CONSTRUÇÃO CIVIL	2
SISAL	SEGURANÇA	SEGURANÇA	5
SISAL	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	3
SISAL	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	2
SISAL	RECURSOS NATURAIS	RECURSOS MINERAIS	3
SISAL	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	2
SISAL	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TURISMO	2
LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUARIA	1
LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	4
LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	6
LITORAL SUL	AMBIENTE E SAUDE	MEIO AMBIENTE	3
LITORAL SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	5
LITORAL SUL	INFRAESTRUTURA	DESENHO E CONSTRUÇÃO CIVIL	1
LITORAL SUL	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	4
LITORAL SUL	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROMECAÂNICA	4
LITORAL SUL	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	1
LITORAL SUL	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROELETRÔNICA	2
LITORAL SUL	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BIOCOMBUSTÍVEIS	2
LITORAL SUL	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	HOSPEDAGEM	2
LITORAL SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	10
LITORAL SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	5
LITORAL SUL	AMBIENTE E SAUDE	SAÚDE	3
LITORAL SUL	AMBIENTE E SAUDE	BIOQUÍMICA	5
LITORAL SUL	SEGURANÇA	SEGURANÇA	4
LITORAL SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	3
LITORAL SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO	3
BAIXO SUL	AMBIENTE E SAUDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	6
BAIXO SUL	AMBIENTE E SAUDE	CONTROLE AMBIENTAL	1
BAIXO SUL	AMBIENTE E SAUDE	SAÚDE	6
BAIXO SUL	AMBIENTE E SAUDE	BIOQUÍMICA	3
BAIXO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	4
BAIXO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	2
BAIXO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	3
BAIXO SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	3
BAIXO SUL	SEGURANÇA	SEGURANÇA	3
BAIXO SUL	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	1
BAIXO SUL	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	2

BAIXO SUL	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	1
BAIXO SUL	HOSPITALIDADE E LAZER	HOSPEDAGEM	2
EXTREMO SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	9
EXTREMO SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	5
EXTREMO SUL	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	QUÍMICA	3
EXTREMO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	CONTROLE AMBIENTAL	3
EXTREMO SUL	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	PROCESSOS QUÍMICOS	2
EXTREMO SUL	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	HOSPEDAGEM	1
EXTREMO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	3
MÉDIO SUDOESTE	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	3
MÉDIO SUDOESTE	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	3
MÉDIO SUDOESTE	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	2
MÉDIO SUDOESTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	4
MÉDIO SUDOESTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	1
MÉDIO SUDOESTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	3
MÉDIO SUDOESTE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	6
MÉDIO SUDOESTE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	4
MÉDIO SUDOESTE	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	3
VALE DO JQUIRIÇA	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
VALE DO JQUIRIÇA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	2
VALE DO JQUIRIÇA	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	3
VALE DO JQUIRIÇA	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	2
VALE DO JQUIRIÇA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	4
VALE DO JQUIRIÇA	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	3
VALE DO JQUIRIÇA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	3
VALE DO JQUIRIÇA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	6
VALE DO JQUIRIÇA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	2
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	8
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	3
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	3
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	5
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	5
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	5
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	5
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	2
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	4
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
BACIA DO RIO GRANDE	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
BACIA DO RIO GRANDE	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	3
BACIA DO RIO GRANDE	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
BACIA DO RIO GRANDE	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	3
BACIA DO RIO GRANDE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	4
BACIA DO RIO GRANDE	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	4
BACIA DO RIO GRANDE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	5
BACIA DO RIO GRANDE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	5
BACIA DO RIO GRANDE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	8
BACIA DO RIO GRANDE	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	3
BACIA DO PARAMIRIM	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
BACIA DO PARAMIRIM	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	3
BACIA DO PARAMIRIM	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	6
BACIA DO PARAMIRIM	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	4
BACIA DO PARAMIRIM	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	3
SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	3
SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
SERTÃO PRODUTIVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	4
SERTÃO	GESTÃO E	LOGÍSTICA	6

PRODUTIVO	NEGOCIOS		
SERTÃO PRODUTIVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	4
SERTÃO PRODUTIVO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
SERTÃO PRODUTIVO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
SERTÃO PRODUTIVO	RECURSOS NATURAIS	GEOLOGIA	2
SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	6
SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	6
SERTÃO PRODUTIVO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	6
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	11
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	2
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	4
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	1
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	4
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	5
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	4
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	SEGURANÇA	SEGURANÇA	4
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	6
PIEMONTE DO PRAGUAÇU	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	3
BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	4
BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	3
BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	4
BACIA DO JACUIPE	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	3
BACIA DO JACUIPE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	7
BACIA DO JACUIPE	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	5
BACIA DO JACUIPE	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	4
BACIA DO JACUIPE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
BACIA DO JACUIPE	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	3
BACIA DO JACUIPE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	5
BACIA DO JACUIPE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	2
PIEMONTE DA DIAMANTINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	5
PIEMONTE DA DIAMANTINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO	2
PIEMONTE DA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	2
PIEMONTE DA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	5
PIEMONTE DA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	3
PIEMONTE DA DIAMANTINA	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	3
PIEMONTE DA DIAMANTINA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	4
PIEMONTE DA DIAMANTINA	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	6
CHAPADA DIAMANTINA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	3
CHAPADA DIAMANTINA	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	3
PIEMONTE DA DIAMANTINA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
SEMIÁRIDO NORDESTE II	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	5
SEMIÁRIDO NORDESTE II	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	5
SEMIÁRIDO NORDESTE II	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	5
SEMIÁRIDO NORDESTE II	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TELECOMUNICAÇÕES	3
SEMIÁRIDO NORDESTE II	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	6
SEMIÁRIDO NORDESTE II	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	2
SEMIÁRIDO NORDESTE II	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	5
SEMIÁRIDO NORDESTE II	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
SEMIÁRIDO NORDESTE II	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	6
SEMIÁRIDO NORDESTE II	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	5
SEMIÁRIDO NORDESTE II	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
SEMIÁRIDO NORDESTE II	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	5
SEMIÁRIDO NORDESTE II	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR	6
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	5
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	4
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	18
LITORAL NORTE E	INFORMAÇÃO E	CIÊNCIA DA	4

AGRESTE BAIANO	COMUNICAÇÃO	INFORMAÇÃO	
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	7
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	5
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	PETRÓLEO E GÁS	5
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PROCESSOS QUÍMICOS	3
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	QUÍMICA INDUSTRIAL	3
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	RECURSOS NATURAIS	GEOLOGIA	2
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	4
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	2
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	5
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	5
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	5
PORTAL DO SERTÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	5
PORTAL DO SERTÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	5
PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	RECURSOS HUMANOS	4
PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE BUCAL	5
PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	4
PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	3
PORTAL DO SERTÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	6
PORTAL DO SERTÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	13
PORTAL DO SERTÃO	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	8
PORTAL DO SERTÃO	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROMECAÂNICA	5
PORTAL DO SERTÃO	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	PROCESSOS QUÍMICOS	3
PORTAL DO SERTÃO	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	AUTOMAÇÃO	3
PORTAL DO SERTÃO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	15
VITÓRIA DA CONQUISTA	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
VITÓRIA DA CONQUISTA	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
VITÓRIA DA CONQUISTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	2
VITÓRIA DA CONQUISTA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	5
VITÓRIA DA CONQUISTA	SEGURANÇA	SEGURANÇA	8
VITÓRIA DA CONQUISTA	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	6
VITÓRIA DA CONQUISTA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
RECONCAVO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	6
RECONCAVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	5
RECONCAVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	5
RECONCAVO	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	2
RECONCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
RECONCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	5
RECONCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR	3
RECONCAVO	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	5
RECONCAVO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	6
RECONCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	5
RECONCAVO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	COMUNICAÇÃO VISUAL	2
RECONCAVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	4
RECONCAVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	4
MÉDIO RIO DAS CONTAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	2
MÉDIO RIO DAS CONTAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	6
MÉDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	4
MÉDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE BUCAL	4
MÉDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	9
MÉDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
MÉDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
MÉDIO RIO DAS CONTAS	SEGURANÇA	SEGURANÇA	4
MÉDIO RIO DAS CONTAS	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	6
MÉDIO RIO DAS CONTAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	8
BACIA DO RIO CORRENTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	2
BACIA DO RIO CORRENTE	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	4

BACIA DO RIO CORRENTE	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	4
BACIA DO RIO CORRENTE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	3
BACIA DO RIO CORRENTE	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
BACIA DO RIO CORRENTE	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
BACIA DO RIO CORRENTE	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE BUCAL	4
BACIA DO RIO CORRENTE	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	5
ITAPARICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	3
ITAPARICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	5
ITAPARICA	AMBIENTE E SAÚDE	CONTROLE AMBIENTAL	2
ITAPARICA	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	4
ITAPARICA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	5
ITAPARICA	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	5
ITAPARICA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	2
ITAPARICA	INFRAESTRUTURA	DESENHO E CONSTRUÇÃO CIVIL	3
ITAPARICA	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
ITAPARICA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROELETRÔNICA	3
ITAPARICA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	AUTOMAÇÃO	2
ITAPARICA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	2
ITAPARICA	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	2
ITAPARICA	SEGURANÇA	SEGURANÇA	5
ITAPARICA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	2
ITAPARICA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	5
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	2
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	6
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	3
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	2
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	2
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	5
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	6
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	7
REGIAO METROPOLITANA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	30
REGIAO METROPOLITANA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMÁTICA	5
REGIAO METROPOLITANA	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA ESCOLAR	4
REGIAO METROPOLITANA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	15
REGIAO METROPOLITANA	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	HOSPEDAGEM	3
REGIAO METROPOLITANA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	6
REGIAO METROPOLITANA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROMECAÂNICA	5
REGIAO METROPOLITANA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	6
REGIAO METROPOLITANA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ENERGIA RENOVÁVEIS	3
REGIAO METROPOLITANA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	8
REGIAO METROPOLITANA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	5
REGIAO METROPOLITANA	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BIOCOMBUSTÍVEIS	4
REGIAO METROPOLITANA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	10
REGIAO METROPOLITANA	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE	14
REGIAO METROPOLITANA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	PANIFICAÇÃO	3
REGIAO METROPOLITANA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	12
REGIAO METROPOLITANA	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	8
REGIAO METROPOLITANA	SEGURANÇA	SEGURANÇA	14
REGIAO METROPOLITANA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	QUÍMICA INDUSTRIAL	8
REGIAO METROPOLITANA	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	COZINHA	2
REGIAO METROPOLITANA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	PROCESSOS QUÍMICOS	9
COSTA DO DESCOBRIMENTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	5

COSTA DO DESCOBRIMENTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGISTICA	3
COSTA DO DESCOBRIMENTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CONTABILIDADE	3
COSTA DO DESCOBRIMENTO	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	3
COSTA DO DESCOBRIMENTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	NEGÓCIOS	2
COSTA DO DESCOBRIMENTO	RECURSOS NATURAIS	PECUARIA	2
COSTA DO DESCOBRIMENTO	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	2
COSTA DO DESCOBRIMENTO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	DESIGN	2
		TOTAL	1282

b) PERFIL DE CANDIDATOS POR EIXO E SUBEIXO

EIXOS TECNOLÓGICOS	SUB-EIXOS	HABILITAÇÕES
Ambiente e Saúde e	Meio Ambiente	Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Tecnólogo em Meio Ambiente, Tecnólogo em Gestão Ambiental.
	Controle Ambiental	Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitário, Engenheiro Químico, Tecnólogo em Saneamento Ambiental.
	Enfermagem	Enfermeiro
	Saúde Bucal	Bioquímico, Odontólogo, Engenheiro Sanitário
	Nutrição e Dietética	Nutricionista, Médico, Bioquímico
	Saúde	Enfermeiro, Médico, Nutricionista, Farmacêutico, Engenheiro Sanitário, Bacharel em Biologia.
	Bioquímica	Bioquímico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Gequímico, Bacharel em Biomedicina, Bacharel em Saúde Coletiva.
Segurança	Segurança	Engenheiro em Segurança do Trabalho, Arquiteto, Engenheiro Civil, Tecnólogo em Segurança do Trabalho.
Controle e Processos Industriais	Processos Químicos	Engenheiro Bioquímico, Engenheiro Químico, Químico Industrial, Tecnólogo em Petróleo e Gas.
	Química Industrial	Engenheiro Químico, Químico Industrial, Licenciatura em Química, Tecnólogo em Processos Químicos, Engenharia de Petroquímica.
	Automação	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecatrônica, Tecnólogo em Controle e Processos Industriais.
	Eletroeletrônica e/ou Eletrotécnica	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecatrônica, Tecnólogo em Sistemas Elétricos.
	Energia Renováveis	Engenharia Elétrica ou outra Engenharia com especialização na área, Tecnólogo em Controle e Processos Industriais.
	Eletromecânica e/ou mecânica	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecatrônica, Tecnólogo em Manutenção Industrial, Tecnólogo em Automação Industrial.
Desenvolvimento Educacional	Secretaria Escolar	Pedagogo com habilitação em administração escolar, Bacharel em Psicologia, Bacharel em Serviço Social.
Gestão e Negócios	Administração	Administrador de Empresas, Advogado, Arquivologista, Bacharel em Biblioteconomia e Documentação, Secretário

		Executivo, Licenciatura Plena em Administração, Tecnólogo em Administração.
	Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis, Economista, Tecnólogo em Gestão Comercial.
	Negócios	Administrador de Empresas, Bacharel em Comunicação Social, Economista, Tecnólogo em Gestão Comercial.
	Recursos Humanos	Administrador de Empresas com ênfase em Recursos Humanos, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, Bacharel em Psicologia, Licenciatura em Pedagogia.
	Logística	Administrador, com ênfase em logística, Bacharel em Biblioteconomia e Documentação, Tecnólogo em Logística, Tecnólogo em Gestão e Negócios.
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cozinha	Bacharel em Gastronomia, Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro Químico, Tecnólogo em Gastronomia.
	Turismo	Bacharel em Turismo, Administração de Empresas com ênfase em Turismo, Museólogo, Tecnólogo em Gestão de Turismo.
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Hospedagem	Bacharel em Turismo, Bacharel em Hotelaria, Tecnólogo em Gestão de Turismo, Tecnólogo em Gestão de Hotelaria
Informação e Comunicação	Ciência da Informação	Bacharel em Ciência da Computação, Bacharel em Processamento de Dados, Bacharel em Redes de Computadores, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Banco de Dados.
	Informática	Bacharel em Ciência da Computação, Bacharel em Processamento de Dados, Analista de Sistemas, Tecnólogo em Segurança da Informação, Tecnólogo em Informática.
Infra-estrutura	Edificações	Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitário, Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Controle de Obras.
	Construção Civil	Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitário, Engenheiro de Agrimensura, Tecnólogo em Construção Civil, Obras e Edifícios.
Produção Alimentícia	Agroindústria	Engenheiro de Alimentos, Engenheiro Agrônomo, Licenciatura Plena em Ciências Agrárias, Tecnólogo de Alimentos, Tecnólogo em Agroindústria.
	Panificação	Bacharel em Gastronomia, Engenheiro de Alimentos
	Produção de Alimentos	Engenheiro de Alimentos, Nutricionista
Produção Cultural e Design	Design	Bacharel em Decoração, Arquiteto
	Publicidade	Bacharel em Publicidade e/ou Marketing, Tecnólogo em Publicidade.
	Comunicação Visual	Bacharel em Comunicação, Bacharel em Design, Bacharel em Publicidade e/ou Marketing, Tecnólogo em Marketing.
Produção Industrial	Gás e Petróleo	Geólogo, Engenheiro Químico, Engenheiro Industrial, Engenheiro de Petróleo e Gás, Tecnólogo em Petróleo e Gás.
	Bicombustíveis	Geólogo, Geofísico, Engenheiro

		Químico, Engenheiro Biotecnológico, Engenheiro Industrial, Químico Industrial, Tecnólogo em Petróleo e Gás.
Recursos Naturais	Agricultura	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Licenciado em Ciências Agrárias, Tecnólogo em Agronegócio, Tecnólogo em Agropecuária.
	Agropecuária	Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Zootecnista, Tecnólogo em Agropecuária.
	Geologia	Geólogo ou Engenheiro de Minas, Tecnólogo em Geoprocessamento.
	Mineração	Geólogo, Engenheiro Químico, Engenheiro de Agrimensura, Engenheiro de Minas, Geofísico, Tecnólogo em Mineração.
	Pecuária	Médico Veterinário, Zootecnista, Licenciado em Ciências Agrárias, Bacharel em Biologia.
	Pesca	Engenheiro de Pesca, Zootecnista, Ossariógrafo, Tecnólogo em Produção Pesqueira, Tecnólogo em Aqüicultura.

ANEXO VII
QUADRO DE VAGAS - EDUCAÇÃO INDÍGENA

Nº DO NRE	NRE	MUNICIPIO	ALDEIA	CODIGO DE INSCRIÇÃO
02	IBOTIRAMA	MUQUEM DO SAO FRANCISCO	TUXÁ KIONAHA	101
05	ITABUNA	ILHÉUS	SAPUCAEIRA	102
05	ITABUNA	BUERAREMA	SERBA DO PADEIRO	103
07	TEXEIRA DE FREITAS	PRADO	AGUAS BELAS	104
07	TEXEIRA DE FREITAS	PRADO	CORUMBAUZINHO	105
07	TEXEIRA DE FREITAS	PRADO	TIBÁ	106
12	SERRINHA	EUCLIDES DA CUNHA	MASSACARÁ	107
17	RIBEIRA DO POMBAL	BANZÁÉ	MIRANDELA	108
17	RIBEIRA DO POMBAL	BANZÁÉ	CANTA GALO	109
17	RIBEIRA DO POMBAL	BANZÁÉ	TUXÁ BANZÁÉ FAZENDA SITO	110
24	PAULO AFONSO	GLORIA	BREJO DO BURGO	111
24	PAULO AFONSO	GLORIA	KANTARURÉ BAIXA DAS PEDRAS	112
24	PAULO AFONSO	GLORIA	KANTARURÉ BATIDA	113
24	PAULO AFONSO	GLORIA	XUCURU KARIRI QUIXABA	114
27	EUNÁPOLIS	SANTA CRUZ DE CABRALIA	COROA VERMELHA	115
TOTAL				

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) CPF sob o [número do CPF do candidato(a)] e no Número de Identificação Social – NIS (Número do NIS), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo [nome/numero do Edital do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato e reconhecimento de firma em cartório]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE CARGO EM COMISSÃO A JUÍZO DA AUTORIDADE - ART. 47 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Po	Cadastro	Nome	Função	Uee
3895/2015	115150405	NELSON OMAR BORIES	Dai-5 Coord. Educação Estadual	Nucleo Reg Acomp. Educação - Salvador - 26

DISPENSA DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO - ARTIGO 47 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Po	Cadastro	Nome	Função	Início
3882/2015	112577674	SUEDY LEAL DE OLIVEIRA SANTA INES	Secretário Escolar SM	03/06/2015
3897/2015	115476615	MARIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Coord. Educação Estadual DAI-5	03/06/2015

DISPENSA DE CARGO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 23 DO DECRETO 13.202 DE 19/08/2011

Po	Cadastro	Nome	Função	Início
3878/2015	113890172	ALICE	Diretor	03/06/2015

		QUEIROZ OLIVEIRA	DG-N2	
3879/2015	112361104	JOSENILDA MOTTINHO SENA	Vice Diretor VG-N2	03/06/2015
3880/2015	113579124	HERALDO COUJO DE SANTANA	Vice Diretor VM-N2	03/06/2015
3881/2015	115429684	ARIADNE RAMOS ALMEIDA	Diretor DM-N2	03/06/2015

RETIFICAR - DISPENSA DE CARGO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 23 DO DECRETO 13.202 DE 19/08/2011

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro
3884/2015	3796/2015	PO	02/06/2015	113160284

Onde se lê: Início: 13/05/2015
 Leia-se: Início: 01/06/2015

DESIGNAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ART. 11, INCISO II DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Po	Cadastro	Nome	Função	Início
3896/2015	-	DANIELA SILVA FERREIRA	Coordenador Estadual De Educação Da-5	04/06/2015
3898/2015	-	GILMARA SANTOS DE SOUZA	Da-5 Coord. Educação Estadual	04/06/2015

DESIGNAÇÃO PRO TEMPORE DE CARGO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 27 DO DECRETO Nº 13.202 DE 19/08/2011, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 8.261, DE 29/05/2002

Po	Cadastro	Nome	Função	Uee
3883/2015	112361104	JOSENILDA MOTTINHO SENA	Diretor DG-N2	Escola Polivalente De Aratu - Simões Filho - 26

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - ART. 111 CAPUT DA LEI 6.677 DE 26/09/1994, MODIFICADO PELO ART. 1º, INCISO III DA LEI 7.023 DE 23/01/1997

Proc.	Po	Cadastro	Nome	Cargo
0027746-8/2015	3699/2015	115513344	HILMA CONCEICAO FONSECA SANTOS	Prof.

CESSAR EFEITO - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - ART. 111 CAPUT DA LEI 6.677 DE 26/09/1994, MODIFICADO PELO ART. 1º, INCISO III DA LEI 7.023 DE 23/01/1997

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome
3778/2015	2510/2013	30/04/2013	112583594	KLEIDY DE JESUS BRITO

CESSAR EFEITO - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR / PRORROGAÇÃO - ART. 111 CAPUT DA LEI 6.677 DE 26/09/1994, MODIFICADO PELO ART. 1º, INCISO III DA LEI 7.023 DE 23/01/1997

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome
3834/2015	6144/2012	12/07/2012	113663818	FLAVIO LUIS ASSIZ DOS SANTOS

RETIFICAR - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROVENTOS CALCULADOS DE ACORDO COM OS §§ 3º E 17 DO ART. 40 DA CF, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41, PUBLICADA NO DOU DE 31/12/2003

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro
3395/2015	16157/2006	PO	07/12/2006	112313834

Onde se lê: Vantagens: -

Leia-se: Vantagens: Vencimento Básico do Cargo (8/25%) R\$152,33; Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (10%) R\$15,23; Avanço Horizontal (10%) R\$15,23;

Fundamento Legal Retificado: Aposentadoria Voluntária por Idade - art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, publicada no DOU de 31/12/2003

CESSAR EFEITO - CONTRATO CLT - DECRETO LEI 5.452 DOE 01/05/1943

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome
	26	16/02/1980	111225745	HERIVELTO ROCHA VIANA

DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO DE CARGO PERMANENTE - CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA

Po	Nome	Cargo	Nv	Pd
3715/2015	EDILMA CARNEIRO DE ALMEIDA ARAUJO	Prof.		P

REMOÇÃO MAGISTERIO A PEDIDO - ARTS. 27 A 31 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Proc.	Po	Cadastro	Nome	Cargo
002891572015	3654/2015	112395161	CLEONICE DA SILVA SANTOS	Prof.
000991782015	3694/2015	114507015	OSWALDO DOS REIS BRAGA	Prof.
s/n	3710/2015	114944534	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	Prof.

TORNAR SEM EFEITO - REMOÇÃO MAGISTÉRIO A PEDIDO - ARTS. 27 A 31 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome
3659/2015	746/2015	21/02/2015	110925376	MARIA HELENA OLIVEIRA SANTANA
3684/2015	2339/2015	23/04/2015	110925376	MARIA HELENA OLIVEIRA SANTANA

RETIFICAR - REMOÇÃO MAGISTÉRIO A PEDIDO - ARTS. 27 A 31 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro
3652/2015	1277/2015	PO	07/03/2015	113461486

Onde se lê: Uee Destino: Colegio Estadual Daria Viana De Queiroz - Barra Do Choça - 20

Leia-se: Uee Destino: Colegio Estadual Do Campo Lucia Rocha Macedo - Barra Do Choça - 20

Proc.	Po	DOE	Cadastro
3655/2015	2061/2015	11/04/2015	113451740

Onde se lê: Uee Destino: Colégio Da Policia Militar - Dendezeiros - Salvador - 26

Leia-se: Uee Destino: Colegio Da Policia Militar- Unidade I - Salvador - 26

Proc.	Po	DOE	Cadastro
3656/2015	3259/2015	22/05/2015	113101581

Onde se lê: Uee Destino: Colégio Da Policia Militar - Dendezeiros - Salvador - 26

Leia-se: Uee Destino: Colegio Da Policia Militar- Unidade I - Salvador - 26

PASSE A SERVIR A PEDIDO - ANEXO AO CONVÊNIO DE AÇÃO E PARCERIA - CAP, CELEBRADO EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO DECRETO 7.254 DE 20/03/1998, ALTERADO PELO DECRETO 7.685 DE 08/10/1999

Proc.	Po	Cad.	Nome	Início
s/n	3696/2015	114342091	IVANILSON COSTA ARAUJO	24/02/2015
003192632015	3701/2015	111308056	ADELICIO BALBINO DOS SANTOS	19/03/2015
003195442015	3701/2015	112382590	CLAUDIA DAMASCENO XAVIER	02/03/2015
003193072015	3701/2015	112410903	ITANA DE ALMEIDA LIMA MAGALHAES	23/03/2015
003192852015	3701/2015	112023277	MARTA ELIZABETE DA SILVA SANTOS	23/03/2015
003193862015	3701/2015	111994506	NILTON MIGUEL PIATTI MAGALHAES	02/03/2015
s/n	3701/2015	112583112	PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA	02/03/2015
003197132015	3701/2015	112409839	RITA DE CARNEIRO LIBORIO	02/03/2015
s/n	3701/2015	111616213	RITA DE CÁSSIA CARNEIRO	03/03/2015

			LIBORIO	
s/n	3701/2015	112053997	ROSALIA DA SANTOS DE SANTOS DE SOUZA	02/03/2015
003194542015	3701/2015	112040669	SERGIO DA FONSECA LINHARES	02/03/2015
003193972015	3701/2015	112400259	SERGIO DA FONSECA LINHARES	02/03/2015
003193422015	3701/2015	111624216	SEVERINA DA COSTA SANTOS	09/03/2015
003197572015	3701/2015	112300522	SILVANDIRA SILVA AZEVEDO	02/03/2015
003198602015	3701/2015	112567920	WALTER ROBERTO PIMENTA MOTTA	02/03/2015

PASSE A SERVIR A PEDIDO- ORGÃO EXTINTO -

Proc.	Po	Cad.	Nome	Início
S/N	3508/2015	111942931	ANA MARIA BLUMETTI BRITO	01/01/2015
S/N	3508/2015	111187840	EDISORZETE OLIVEIRA BOMFIM	01/01/2015
S/N	3508/2015	112284035	EDNA MARTINS CERQUEIRA	01/01/2015
S/N	3508/2015	113776425	ELISANGELA DE ALMEIDA CARDOSO	01/01/2015
S/N	3508/2015	111953801	GRACE ELAINE ANDRADE DE SANTANA MOTTA	01/01/2015
S/N	3508/2015	112275159	JORGE LUIZ ALMEIDA SANTOS	01/01/2015
S/N	3508/2015	111282399	MARIA CRISTINA HEREDA CIRNE	01/01/2015
S/N	3508/2015	112029574	MARIA MATOS FERREIRA	01/01/2015
S/N	3508/2015	111956736	MARIA URANIA MATOS DE OLIVEIRA	01/01/2015
S/N	3508/2015	111253659	MARIDETE CARVALHO NUNES	01/01/2015
S/N	3508/2015	112245196	MARLI DE FREITAS MOSCOSO	01/01/2015
S/N	3508/2015	110918599	RAIMUNDO MIGUEL CONCEICAO DO CARMO	01/01/2015
s/n	3530/2015	115102745	ALINE REIS COSTA	01/01/2015
s/n	3530/2015	115097607	LUANA REVERTI DE ARAÚJO SILVA	01/01/2015
s/n	3530/2015	115098556	VALDETE AZEVEDO CRUZ	01/01/2015
s/n	3653/2015	111737530	LUCIA ANTUNES BEZERRA	21/09/2007
s/n	3653/2015	111660856	MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA	02/03/2007
s/n	3653/2015	111462737	MARIA SALVA SOBRINHO LUCAS	03/01/2011
s/n	3524/2015	112362150	EUNICE CAVALCANTE DOS SANTOS EVANGELISTA	01/01/2015
s/n	3526/2015	115100604	MARIO LEANDRO ALVES DE JESUS	01/01/2015
s/n	3527/2015	115100599	CANDIDA CARINA MENEZES BARBOSA	01/01/2015

0016126-7/2015	3689/2015	110925376	DIAS MARIA HELENA OLIVEIRA SANTANA	02/02/2015
----------------	-----------	-----------	--	------------

LICENÇA PARA CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO - ART. 62 DA LEI 8261 DE 29/05/2002 E ART. 3º DO DECRETO 8.569/2003

Proc.	Cadastro	Nome	Início	Fim
0019841-5/2015	113793477	ANGELA CARLA DE FARIAS	01/06/2015	30/05/2017
0019827-0/2015	113801246	ANGELA CARLA DE FARIAS	01/06/2015	30/05/2017

LICENÇA PARA CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO / PRORROGAÇÃO - ART. 62, § 1º DA LEI 8.261 DE 29/05/2002 E ART. 12, § 1º DO DECRETO 8.569/2003

Proc.	Cadastro	Nome	Início	Fim
0029323-1/2015	113045743	MARLON MARCOS VIEIRA PASSOS	28/04/2015	27/04/2016

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA 3892/2015

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

considerar designado(a), ROSALINA SILVA DE JESUS, cadastro 111497431, para, em razão de férias regulamentares no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, substituir JOSE ARMANDO DE SANTANA FILHO, cadastro 115680620, no cargo COORDENADOR III DAI-4, do(a) DF/COM, Salvador 26

PORTARIA 3893/2015

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

considerar designado(a), VAGNER ANDRADE PEPE, cadastro 113579116, para, em razão de férias regulamentares no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, substituir ELOA TAKACY PRUDENTE BRANDAO, cadastro 115403549, no cargo COORDENADOR TÉCNICO DAS-2D, do(a) DISUP/CSE, Salvador 26

PORTARIA 3894/2015

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

considerar designado(a), MARIA DAS GRACAS FONSECA CAVALCANTE SILVA, cadastro 111560739, para, em razão de férias regulamentares no período de 14/05/2015 a 12/06/2015, substituir VALDECI SILVA CARVALHO DE SANTANA, cadastro 113302030, no cargo DIRETOR DM, do(a) COLEGIO ESTADUAL JOAO XXIII, Itaberaba 14

PORTARIA Nº 3890/2015. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 37 a 39, da Lei nº 8352/2002, com o artigo 50, da Lei nº 6677/1994, e tendo em vista o constante no processo nº 0031851-0/2015, RESOLVE: fica removido ROBERTO HENRIQUE SEIDEL, professor titular, nível B, Dedicção Exclusiva, matrícula nº 71.418917-2, de lotação na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) para a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), ambas Entidades da Administração Indireta desta Secretaria. Salvador, 02 de junho de 2015. OSVALDO BARRETO FILHO – Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 3889/2015. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 37 a 39, da Lei nº 8352/2002, com o artigo 50, da Lei nº 6677/1994, e tendo em vista o constante no processo nº 0028126-1/2015, RESOLVE: fica removida EMÍLIA DE BRITO VALENTE, professora adjunto, Dedicção Exclusiva, matrícula nº 72.520573-7, de lotação na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) para a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), ambas Entidades da Administração Indireta desta Secretaria. Salvador, 02 de junho de 2015. OSVALDO BARRETO FILHO – Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 3885/2015. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 204 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94, RESOLVE: em face do que consta no processo de nº 0056511-0/2009, reconvoçar a comissão constituída por meio da Portaria nº 3737/2011, publicada no dia 20 de abril de 2011, formada pelos servidores: ELIELSON TEIXEIRA, Cadastro nº 11.238.883-9, IRACEMA XAVIER LEAL DE BRITO, Cadastro nº 11.273.003-6, e ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO, Cadastro nº 11.311.970-4, tendo em vista a declaração da nulidade parcial do feito a partir dos interrogatórios de fls. 258-260 e 261-263, com fundamento no inciso IV, do art. 234, da Lei 6677/94. Devendo a Comissão observar as orientações lançadas no despacho da Procuradoria de fls. 311/313, procedendo a nova oitiva da servidora Mariana Oliveira Pires, tomando o compromisso de dizer a verdade sob pena de caracterização de falso testemunho. Oportunizar aos acusados novo interrogatório, concedendo prazo para a apresentação de nova peça de defesa final. Os trabalhos da Comissão se desenvolverão nas instalações do NRE 13 – Caetitê – Bahia, Salvador, 03 de junho de 2015. Osvaldo Barreto Filho, Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 3836/2015. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no art. 216 da Lei nº 6.677/94, RESOLVE, Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2384/2015, publicada no Diário Oficial de 15/04/2015, referente ao Processo nº 0019041-0/2009, pertencente à NRE 27 – Eunópolis - Bahia. Salvador, 02 de junho de 2015. Osvaldo Barreto Filho – Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 3844/2015. Processo nº 0034656-6/2009. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto nos artigos 206, I, c/c art. 236, ambos da Lei Estadual nº 6.677/94, RESOLVE: arquivar o feito, conforme Despacho de folha 18, tendo em vista que a servidora Vera Lúcia Viana Amaral Alencar Rocha obteve a aposentadoria compulsória, conforme Portaria nº 579/2014, publicada no DOE do dia 26/3/2014. Salvador, 2 de junho de 2015. Osvaldo Barreto Filho, Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 3875/2015. Processo nº 0015363-0/2010 anexo: 45122/2012. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto nos artigos 206, I c/c art. 236, ambos da Lei Estadual nº 6.677/94, RESOLVE: pelo arquivamento do feito, uma vez que o servidor teve a regularização funcional deferida, através da portaria nº 6340, publicada no DOE em 01.08.2014, conforme Decisão (fl. 22), referente ao Fábio Pereira Cerqueira. Salvador, 02 de junho de 2015. Osvaldo Barreto Filho, Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 3891/2015. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - A presente Portaria dá nova redação aos artigos 5º e 6º da Portaria nº 2327/2015, publicada no DOE de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre os critérios para a concessão de apoio técnico-financeiro para manutenção, custeio e desenvolvimento das ações educacionais das Escolas Família Agrícola – EFAs para o exercício financeiro 2015, com vistas ao disposto no art. 257 da Constituição Estadual, na Lei estadual nº 11.352, de 23 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - O Art. 5º da Portaria nº 2327/2015, passa a vigorar com os seguintes termos:

Art. 5º Para fins de obtenção do apoio técnico-financeiro, as EFAs constantes do Anexo I, deverão, no período de 13/04/2015 a 30/04/2015 formalizar o pedido de celebração de convênio para 2015, mediante a entrega na Secretaria da Educação do Estado da Bahia/Coordenação de Educação no Campo, sala 116, 1º andar, situada 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004 – Salvador/Bahia, do plano de trabalho, nos moldes constante no Anexo III desta Portaria juntamente com os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento da entidade, devidamente registrado;
- Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do (a) Representante Legal (ata de assembléia de eleição, ata de posse da Diretoria em exercício);
- Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência do (a) Representante Legal da entidade;
- Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Demonstrativo contábil do último exercício;
- Prova da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão de adimplência (regularidade) expedida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON;
- Comprovante de conta bancária específica para recebimento de recursos do convênio;
- Autorização do funcionamento do curso em vigor ou com pedido de renovação em andamento (comprovante de protocolo junto ao órgão competente);
- Alvará de Funcionamento.

Art. 3º - O Art. 6º da Portaria nº 2327/2015, passa a vigorar com os seguintes termos:

Art. 6º As entidades que apresentarem a documentação no prazo indicado no art. 5º desta Portaria terão seus convênios celebrados com vigência até 31/12/2015.

Parágrafo único. Os convênios a serem celebrados também contemplarão o acréscimo de valor, considerando os cálculos indicados no art. 4º desta Portaria, bem como terão efeitos retroperantes a 01/01/2015.

...
 Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Salvador, 09 de abril de 2015.

OSVALDO BARRETO FILHO
 Secretário da Educação

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3118/2015, publicada no DOE de 12 de maio de 2015:
 Onde se lê: ... Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora 3.11.520...
 Leia-se: ... Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora 3.11.801...

Salvador, 3 de junho de 2015. OSVALDO BARRETO FILHO – Secretário.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição,
 RESOLVE

reconhecer o direito ao Auxílio-funeral, nos termos do arts. 24 da Lei nº 7.249 de 07 de janeiro de 1998, alterado pela Lei nº 7.593, de 20 de janeiro de 2000, aos servidores:

Processo	Matricula	Ex-servidor	Beneficiário	CPF Benefic
0021862-1/2015	111102256	ISABEL PAIM NASCIMENTO	ROSEMEIRE PAIM DO N. OLIVEIRA	292.43.91
0031816-1/2015	111025886	ANGELA MARIA CARDOSO	JOSE ANILTON DA SILVA CARDOSO	941.85.53
0031819-4/2015	110703122	FERNAO DIAS DE RAMALHO SAMPAIO	MARY MARQUES DIAS SAMPAIO	367.83.00
0031820-5/2015	111489713	ROQUE FLORENCIO BISPO	ELEUTERIA LESSA BISPO	454.45.00
0031823-8/2015	110683576	URUCY ROCHA DOS SANTOS	URUCY ROCHA DOS SANTOS	183.00.49
0031824-0/2015	110074670	DINA DIAS DE ALMEIDA	TAILANE MEDEIRA SILVA	010.16.77
0031830-6/2015	111284260	TEREZINHA DE FREITAS CORREIA	SUZANA BARROS FREITAS NASCIMENTO	098.05.68
0031835-2/2015	110332078	ELIA TEREZINHA M CARDOSO	HELDER MEDEIRO CARDOSO	595.56.00
0031837-4/2015	111636019	ARLINDA MARIA NEVES	ARIVALDO NEVES	684.68.49
0031875-6/2015	110153115	LOYDE DOS SANTOS TAVARES	LUIS ROBERTO DOS SANTOS TAVARES	112.75.00
0031870-1/2015	110445300	IRACY INACIA SOUZA CERQUEIRA	IONARA SOUZA CERQUEIRA LIMA	621.08.53

Salvador, 01 de junho de 2015
 Ana Margarida Caribé Catapano
 Superintendente de Recursos Humanos da Educação

AVANÇO HORIZONTAL - ARTS. 32 A 34 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	%
	2971/2015	113714261	ADIL LYRA RODRIGUES	+5
	2971/2015	113499112	ADIL LYRA RODRIGUES	+10
	2971/2015	111704707	ALDA LUCIA FERNANDES PEREIRA	+5
	2971/2015	114519533	ALEXANDRA OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA	-
	2971/2015	113469353	ALEXANDRE FRANCA MEIRELLES	+5
	2971/2015	113422864	ANA CRISTINA SILVA DIAS	+5
	2971/2015	113478289	ANA PAULA DE CASTRO	+5
	2971/2015	112596084	ANGELICA FRANCISCA DOS SANTOS FONTES	+10
	2971/2015	113445082	ANSELMO FERNANDES SILVA	+5
	2971/2015	113420236	CARLOS ALBERTO BRITO DA SILVA	+5
	2971/2015	113129539	CATILENE SOUZA FLORENCIO SAMPAIO	+5
	2971/2015	113493920	CLEIDE ALVES DA SILVA	+5
	2971/2015	114977058	DENILSON VICENTE GONCALVES SILVA	-
	2971/2015	113479471	DIANA LEITE CARVALHO CARMO	+5
	2971/2015	113422872	DILZETE AGUIAR CARVALHO SILVA	+5
	2971/2015	112583811	DORALICE SILVA DE OLIVEIRA	+5
	2971/2015	112426093	DULCEIDE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	+5
	2971/2015	112352294	EDENILDA MAGALHAES RODRIGUES	+5
	2971/2015	113518411	ELISANGELA DA SILVA ROCHA	+5

	2971/2015	114951696	ELIZABETE LIMA DE BARROS	+5
	2971/2015	112549566	ELIZETE SALES DOS SANTOS	+5
	2971/2015	113550065	ELOINA MACHADO DA SILVA	+5
	2971/2015	112288063	ERONILDES MARTA DA CONCEICAO SANTOS	+5
	2971/2015	111987745	EURIZA DE FATIMA DOURADO MATOS	+5
	2971/2015	112440013	EVA CRISTINA DE ALMEIDA CAMPOS	-
	2971/2015	113099302	FRANCESCA BORJA ALMEIDA ROSSI	-
	2971/2015	113424696	FRANCESCA BORJA ALMEIDA ROSSI	+10
	2971/2015	113555489	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	+5
	2971/2015	114601021	HELDER ATHAYDE CALDAS PINTO	+15
	2971/2015	115102630	IRONILDES DE CASTRO OLIVEIRA	-
	2971/2015	113472275	ITAMARA SILVA DAMAZIO	+5
	2971/2015	113585303	IVELISE GOMES MONTENEGRO	+5
	2971/2015	113525400	JAIR RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR	+5
	2971/2015	111797378	JANEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA	+20
	2971/2015	115095833	JEANE DE ARAUJO OLIVEIRA	-
	2971/2015	113726789	JOSUE BRITO SANTANA	+5
	2971/2015	114085843	JULIO COSTA SANTOS	+5
	2971/2015	113442393	LIGIA MONTEIRO DE BRITO	+5
	2971/2015	112344194	LUCIA INES ARAUJO CALDAS	+5
	2971/2015	113558160	LUCIANA NATAL OLIVEIRA SANTOS	+5
	2971/2015	113477982	MAISA ALVES RIBEIRO	+5
	2971/2015	111977164	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA SANTOS	+5
	2971/2015	112363790	MARIA CELIA MACHADO	+15
	2971/2015	113468941	MARIA CELUTA VILAS BOAS	+5
	2971/2015	113484670	MARIA CONCEICAO ALVES SANTANA MARTINS	+5
	2971/2015	114114901	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO RAMOS	-
	2971/2015	112748275	MARIA DAS GRACAS SOUZA FELIX	+5
	2971/2015	112344631	MARIA DO ROSARIO CORREIA DE ALMEIDA	+10
	2971/2015	111555239	MARIA JOSE BORGES SANTANA SOUZA	+5
	2971/2015	111563842	MARIA JOSE SANTOS BACELAR	+5
	2971/2015	111906498	MARIA JUVENILIA MASCARENHAS ALMEIDA SANTOS	+5
	2971/2015	113521668	MARILENE DE SENA	+5
	2971/2015	111183595	NADIA MARIA VIANA REIS	-
	2971/2015	112371230	NELICE MARIA DA SILVA	+10
	2971/2015	115103733	PAULA FAYANNE MARQUES FERREIRA	-
	2971/2015	113099938	PAULO NEGRÃO CAVALCANTE	-
	2971/2015	113445854	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	+5
	2971/2015	113591639	RITA DE CASSIA DOS SANTOS CARVALHO	+5
	2971/2015	113441892	ROBERTA MARIA BORGES COTRIM	+5
	2971/2015	113620690	ROBSON FELIX SANTOS	+5

	2971/2015	113489612	ROSA MARIA ALMEIDA LOPES COSTA	+5
	2971/2015	113569632	ROSINEIDE COSTA BRITO DOS SANTOS	+5
	2971/2015	113438378	SERGIO COSTA DE SOUSA	+5
	2971/2015	113473881	SUELI CARNEIRO PEREIRA	+5
	2971/2015	113471978	SUELI SILVA SANTOS	+5
	2971/2015	113771637	TANIA MARIA DE ALMEIDA DRUMMOND	-
	2971/2015	113473750	TANIA MARIA OLIVEIRA COSTA CALDAS	+5
	2971/2015	113347917	TELMA CONCEICAO FREITAS DE SOUZA	+10
	2971/2015	113444565	TELMA SILVA FIGUEIREDO	+5
	2971/2015	113492542	VERA ANTONIA FERREIRA DE CARVALHO	+5
	2971/2015	113564284	VERONICA PEREIRA DE ALMEIDA	+5
	2971/2015	113461591	VITORIA REGIA PINHEIRO SANTOS DE MEDEIROS	+10
	2971/2015	114248182	VIVIANNE FIGUEIREDO DE ALMEIDA DA SILVA	+5
	2971/2015	112047297	ZILDENE BALBINO RIBEIRO GOMES DE CALADO	+5
	2974/2015	112442675	ZULEIDE GOMES SALES	+15
	2978/2015	111663228	EVANY CABRAL DE QUEIROZ	+5

TORNAR SEM EFEITO - AVANÇO HORIZONTAL - ARTS. 29 E 30 DA LEI 3.375 DE 30/01/1975 E ARTS. 21 E 22 DO DECRETO 25.019 DE 17/12/1975

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome
3027/2015	588	13/03/1987	111215083	ANTONIO MARCIO DE AMORIM RAMOS

RETIFICAR - AVANÇO HORIZONTAL - ARTS. 32 A 34 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro
2990/2015	6722/2014	AP	22/10/2014	112740308

Onde se lê: Total: 10%; Nre: -
Leia-se: Total: 20%; Nre: 1A

AVANÇO HORIZONTAL - ATO RETIFICADOR - ARTS. 32 A 34 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	%
	2984/2015	112309461	JOSE CEZARIO DOS SANTOS	+10

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ARTS. 84 E 85 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	Cargo
	2975/2015	112442675	ZULEIDE GOMES SALES	Prof.
	2979/2015	111663228	EVANY CABRAL DE QUEIROZ	Prof.
	2981/2015	111508826	IRACEMA AMORIM DOS SANTOS ALMEIDA	Aux. Administrativo
	2982/2015	580000221	ANTONIA SOUZA DE ALMEIDA	Aux. Administrativo
	2983/2015	112309461	JOSE CEZARIO DOS SANTOS	Prof.
	2985/2015	112426360	MARIA DO SOCORRO FALCAO RIOS	Prof.
	2986/2015	111628317	CELMA DA LUZ SILVA SANTOS	Aux. Administrativo
	2988/2015	111215083	ANTONIO MARCIO DE AMORIM RAMOS	Prof.
	2989/2015	111285591	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO GUIMARAES VIANA	Prof.
	2992/2015	111770300	LICIA MARIA DE JESUS CARVALHO	Prof.
	2994/2015	115551504	JUCIANE CERQUEIRA DE SOUZA	Prof.

	2995/2015	113464573	LUIS VANIA REGINA DO SOUZA ARAÚJO	Prof.
	2996/2015	115098556	VALDETE AZEVEDO CRUZ	Coord. Pedagógico
	2997/2015	115097607	LUJANA BEVERTI DE ARAÚJO SILVA	Coord. Pedagógico
	2999/2015	113935948	MARCIA CHRISTINA CRUZ MELO	Prof.
	3000/2015	112567069	SUSANETE OLIVEIRA	Prof.
	3001/2015	113423022	LEIDE VIRGINIA MARINHO DE CARVALHO	Prof.
	3003/2015	114368885	LUIS ANTONIO SILVA DE ALMEIDA	Prof.
	3004/2015	115101799	RITA DE CASSIA BRITO DO CARMO DA CRUZ	Prof.

LICENÇA PRÊMIO - ARTS. 107 A 110 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	Início
0028573-7/2015	2991/2015	110887497	ANA LUCIA ERELTAS BASTOS MIRANDA	08/06/201
0024992-8/2015	2993/2015	111494239	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BORGES	08/06/201
0027268-7/2015	3002/2015	111291982	GERVASIO DOS SANTOS ALMEIDA	08/06/201
0032814-0/2015	3005/2015	111508070	EDEUZA TANIA DIAS DA SILVA	08/06/201
0030804-6/2015	3006/2015	111006183	LIVAN SANTOS ROCHA	01/06/201
0022784-5/2015	3007/2015	610007408	MARIVALDO SANTOS RIBEIRO	08/06/201
0024070-4/2015	3008/2015	112560253	VILTON SANTOS MENDES	08/06/201
0029439-0/2015	3009/2015	111441804	MARIA DA CONCEICAO BARRETO RAMOS	08/06/201
0029154-3/2015	3010/2015	111431825	MARIA THEREZA TORRES LEONI	08/06/201
2542015-0/2015	3011/2015	111720606	JANDYR DE MEDEIROS VASCONCELOS	01/06/201
0027512-8/2015	3013/2015	112277842	WALDIRA SANTOS CAZAIS	08/06/201
0027419-5/2015	3014/2015	111564814	MARIZ SANTOS PEIXOTO	08/06/201
9322015-0/2015	3015/2015	111696255	IRACY MOTA DA SILVA	08/06/201
4522015-0/2015	3016/2015	111654627	RAIMUNDO GONCALVES DOS SANTOS	08/06/201
0028706-5/2015	3017/2015	112798424	LIDICE MARIA DANTAS DE ASSUNCAO	06/06/201
0028395-0/2015	3018/2015	112276587	MARIA DA CONCEICAO	08/06/201
2402015-0/2015	3019/2015	111087260	MARIZETE BARBOS SANTOS	08/06/201
0028207-1/2015	3020/2015	111256592	JOSE SOARES SOUZA	08/06/201
2902015-0/2015	3021/2015	111629567	HERANE JOIA BARBOS DE ALMEIDA GOUVEIA	08/06/201
0028879-7/2015	3022/2015	110538682	COSME TRIGUEIRO DE AZEVEDO XAVIER	08/06/201
0028596-3/2015	3023/2015	112301235	NAGEA ALVES AMORIM DE ALMEIDA	06/06/201
0028083-3/2015	3024/2015	112818096	BENEDITA FRANCISCA DA SILVA ABDES	08/06/201
0031601-2/2015	3025/2015	192198052	NAILDE PEREIRA DE MEDEIROS	08/06/201
2022015-0/2015	3026/2015	112803130	VALESIA VITORIA SANTANA DE OLIVEIRA	08/06/201
0033446-2/2015	3035/2015	111299540	JOAO EVANGELISTA FERREIRA DE CARVALHO	08/06/201

TORNAR SEM EFEITO - LICENÇA PRÊMIO - ARTS. 107 A 110 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome
2972/2015	2303/2015	05/05/2015	112574545	ROSENILDA GONZAGA DOS SANTOS

CONTAGEM DE LICENÇA PREMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA EM TRAMITAÇÃO - ART. 119, § 1º DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Ap	Cadastro	Nome	Cargo	Nv
2973/2015	112442675	ZULEIDE GOMES SALES	Prof.	-
2977/2015	111663228	EVANY CABRAL DE QUEIROZ	Prof.	-
2980/2015	111508826	IRACEMA AMORIM DOS SANTOS ALMEIDA	Aux. Administrativo	-
2987/2015	111628317	CELMA DA LUZ SILVA SANTOS	Aux. Administrativo	00

TORNAR SEM EFEITO - CONTAGEM DE LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA EM TRAMITAÇÃO - ART. 119, § 1º DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome
2976/2015	4626/2012	21/04/2012	111663228	EVANY CABRAL DE QUEIROZ

AUTORIZAR O AFASTAMENTO LICENÇA PRÊMIO -

Proc.	Ato De Origem	Cadastro	Nome	Início
0029387-2/2015	5767	112593002	OLGA MARIA HOLANDA CORREIA	08/06/2015

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA – NRE 26, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE:

100/2015- NRE 26 – Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Casa de Davi, processo n.º 31150-1/2015, localizada na Rua Santa Verusa, n.º 29, Bairro Pernambuco, município de Salvador, tendo como mantenedora Joseane Mercês Santos Cabral da Silva - ME, CNPJ n.º 20.808.073/0001-11, para ministrar a Educação Infantil Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com validade para os anos de 2015 a 2018.

Luiz Henrique Bottas Peixoto
Diretor Regional de Educação NRE 26

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA – NRE 26, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE.

101/2015-NRE 26 Renovar Autorização de Funcionamento da Escola Jóias Preciosas para Cristo, processo n.º 29486-2/2015, localizada na Rua Onze de Novembro, Andar 1 n.º 631, Bairro Santa Cruz, município Salvador, tendo como mantenedora Escola Jóias Preciosas para Cristo Ltda- ME, CNPJ n.º 12.330.417/0001-00 para ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com validade para os anos de 2015 a 2016.

Luiz Henrique Bottas Peixoto
Diretor Regional de Educação NRE 26

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA – NRE 26, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE.

102/2015-NRE 26 aprovar a Regimento Escolar do ENH – Educandário Novo Horizonte, processo n.º20999-2/2015, localizada no Parque São Jorge, n.º 69, Quadra A, Lote 69, Bairro São Cristóvão, município de Salvador, que ministra Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, tendo como entidade mantenedora Sílvia Maria Ferreira, CNPJ n.º 17.025.726/0001-81.

Luiz Henrique Bottas Peixoto
Diretor Regional de Educação NRE 26

EDITAL

A Diretora do Colégio Estadual Agostinho Muniz localizado na Rua 05, N.º 100 no Bairro Tabuleiro, Juazeiro – BA Jurisdicionado ao NRE 10, nos termos da portaria 9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002 torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2014 neste Estabelecimento de Ensino.

Turma: A Turno: Noturno

Almir Lourenço da Silva; Andre Silva de Sousa; Aurisclesio Alves Pereira; Carla Valeria Garcia dos Santos; Claudiana Rocha Sousa; Clebson da Silva Souza; Dariane Fontes da Silva; Elaine Camila Silva; Gifene Maria Gomes de Oliveira; Givanete da Conceição Silva; Halain Delon Silva Pereira; Ingrid Sofia Moreira Soares; Jacson Alves; Jaimara Gifene dos Santos Bonfim; Jeanderson Antonio Pereira de Carvalho; João Carlos Crispiniano dos Santos; Josevaldo Santana da Silva; Lazaro Edviano Silva Araujo; Luanderson Nunes Pereira; Ludimila Santos Silva; Marcelo Crispiniano dos Santos; Maria Jacqueline da Silva; Maria Lucia Feliciano de Souza; Maria Mayrla de Carvalho; Nadja Fernanda de Sousa Silva; Roberto de Jesus da Silva; Rodrigo da Silva Santos; Tatiane Roque Leitão; Thiaila Passos da Silva; Thiara Aparecida de Souza Pereira; Valdir Monteiro Silva.

Turma: A Turno: Noturno – Tempo Formativo III

Adeilson Antonio da Silva; Antonio Candido da Silva; Carla Tatiane Rodrigues da Silva; Eliassandra Roque Leitão; Espedita Cleide Ferreira; Gabriel Luiz Pereira Filho; Georgina Prosperina da Silva; Gilma Pimenta Maciel; Ivanildo dos Santos Amorim; Janaina Pereira Lima; José Aguiar Santos; José Valdir do Nascimento; Jozeilza Carvalho da Silva; Lindinalva Silva Nascimento; Rejane Ferreira dos Santos.

Diretora: Sonia Maria Duarte da Silva

EDITAL

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BAHIA – CEEPBA, localizado à Rua Avenida Engenheiro Oscar Pontes s/nº - Bairro Água de Meninos, Município de Salvador – Bahia, Jurisdicionado ao NRE 26, nos termos da portaria n.º 9835, publicado no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Curso Técnico em Alimentos – Modalidade Subseqüente no ano de 2012.

Turno: Matutino Turma: 4TA6
Jaqueline Silva Souza

EDITAL

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BAHIA – CEEPBA, localizado à Rua Avenida Engenheiro Oscar Pontes s/nº - Bairro Água de Meninos, Município de Salvador – Bahia, Jurisdicionado ao NRE 26, nos termos da portaria n.º 9835, publicado no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Curso Técnico em Cozinha – Modalidade Subseqüente no ano de 2014.

Turno: Vespertino Turma: 4TC12
Walclides da Silva Lopes.

EDITAL

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BAHIA – CEEPBA, localizado à Rua Avenida Engenheiro Oscar Pontes s/nº - Bairro Água de Meninos, Município de Salvador – Bahia, Jurisdicionado ao NRE 26, nos termos da portaria nº 9835, publicado no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Curso Técnico em Rede de Computadores – Modalidade Proeja no ano de 2014.

Turno: Vespertino Turma: PV 5RC1
Raylan de Santana.

EDITAL

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS IRMÃ DULCE, localizado na BR 324, Km 18,5 - s/nº, CIA, município de Simões Filho, circunscrito a NRE26, nos termos da portaria nº 9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes da Educação Profissional na Modalidade PROSUBano de 2014.

Turno: Noturno Turma: ANQUI4Técnico em Análises Químicas

Andréa Paranhos de Jesus Lima.

EDITAL

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS IRMÃ DULCE, localizado na BR 324, Km 18,5 - s/nº, CIA, município de Simões Filho, circunscrito a NRE26, nos termos da portaria nº 9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes da Educação Profissional na Modalidade PROSUB ano de 2014.

Turno: Matutino Turma: COZ-4 Técnico em Cozinha

Angelina Santana de Freitas Rocha.

Edital

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizado no largo da Madragoa, S/N, Itapagipe, Município de Salvador, circunscrito a NRE 26, nos termos da Portaria nº9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Ensino Médio no ano de 2014.

Turno: Matutino Turma: 3ª A Erick Oliveira Santos; Ielson Reis Dias; Juliana Purificação dos Santos; Karine Xavier Macedo; Kiane Sobreira Monteiro; Luana Silvio Silva; Luciano Fernandes Costa Junior; Marcelle Lomba Rocha; Rafael Magalhães Capinam; Railane Costa Fernandes; Thalita Maria dos Santos Cerqueira; Vitor Lima dos Santos; Williams Santos Barboza.

Turno: Matutino Turma: 3ª B
Alessandra Borges Lemos; Amanda Sales Santos Se Ribeiro; Ana Victoria Muniz Ribeiro; Andreza dos Santos Reis; Arthur Atos Santana dos Santos; Carolina Santos Mota; Cristiana Reis Cirineu de Jesus; Daniel Brito da Silva; Deiseane de Gouveia Conceição; Diana dos Santos Araujo Castro; Erck Archanjo de Jesus; Ericka Fernanda Souza de Jesus; Fabiana de Jesus Magalhães; Isabele Almeida dos Santos; Jessica Nathaly Santos Menezes; Jessica Santos Reis da Silva; Juliana São Pedro Santos Machado; Karem da Anunciação Carvalho; Lucas Santiago Soares; Marcus Venicius Carneiro de Oliveira Junior; Maria Augusta da Silva Araujo Neta; Nicassia Mendes Lucas; Railane Silva de Assis; Rebeca Brandão da Silva Barros; Roberta Santos Eustorgio; Thais Hesper Silva Brito; Thiago Santos Vieira; Victor de Jesus Bastos; Vitor Alves Pinheiro; Viviane Silva de Santana.

Turno: Matutino Turma: 3ª C
Andressa Alcantara de Oliveira Nepomuceno; Antonio Dantas da Silva; Augusto Henrique Carvalho; Camila Dara Santos de Almeida; Carine Campos dos Santos; Cassandra Farias dos Santos; David Brahan Fernandes das Montanhas; Diana Juliana Sinei Souza e Silva; Emily Nascimento Laranjeira; Everaldo Nascimento do Rosario Junior; Isaías Souza da Silva; Jeferson Almeida Santos; Juliana Daltro Rodrigues Silva; Michele Araujo de Souza; Rafael Alvaro dos Santos Neto; Renata Pinto Silva; Roberto Ferreira Carvalho Neto; Wesley Silva dos Santos

Turno: Matutino Turma: 3ª D
Ana Marta Sousa Matos; Antonio Matheus Silva Santos; Bianca Souza Damasceno; Crislane Silva dos Santos; Derlan Costa Santana e Santana; Everton França dos Santos; Gerond dos Santos Oliveira; Greice Kely Barbosa Paraguassu; Isabela Conceição de Jesus Silva; Jade Santos de Aquino; Jessica Ribeiro Silva; Julio Cesar Cunha Ferreira Silva; Larissa Conceição Pires; Liliene Jesus da Silva; Luan Santos Reis Cavalcante; Luana Magna da Silva Santos; Lucas Silva Lemos de Souza; Mariana Almeida Bispo; Neville Oniel Reis de Jesus; Rafaela Alves Pereira; Samuel Felix Alves dos Santos; Taciane Oliveira de Souza; Taiane Santos Fernandes; Thamiles Silva Santos; Ueidson Ferreira Oliveira; Valeria Coelho dos Santos; Yasmin Ribeiro dos Santos.

Turno: Matutino Turma: 3ª E
Adriane Chagas do Nascimento; Adriel Freitas dos Santos; Anderson da Silva Paranhos; Felipe Santos Pinho da Silva; Ingrid Barbosa Santos; Ingrid Stefane Montes dos Santos; Mauricio Conceição Fonseca Santos; Miriam de Souza Santana; Robert Santana Santos; Victoria de Aragão Silva; Wesley Vilas Costa dos Santos.

Turno: Matutino Turma: 3ª F
Bianca Caroline de Lima Pereira; Caroline Silveira Souza; Clarissa da Silva Guerreiro; Dalete Araujo de Oliveira; Diana Andrade Ramos; Ericles Rufino dos Santos; Gabriela Santana Maciel; Gabriele Santana Silva; Isaac Luiz Lopes de Brito; Isis Caliane Pereira da Paz; Jemima Santos da Silva; Joana Ludmila Xavier; Laila Lais Noto dos Santos; Lorena Oliveira Santos; Luana Santana Lago dos Santos; Luis Filipe de Jesus Reis; Luis Gabriel Santos de Carvalho; Nathalia Monique Santos Copque; Jonas da Silva Britto; Paula Larissa Santos Gargur; Sergio Rodrigo de Carvalho Neves; Tamires Nascimento de Castro; Thales Santana Ariston Sacramento; Thauana Evelin dos Anjos Caririnha; Victoria de Souza Soares; Victoria dos Santos Pinheiro Santana; Washinton Oliveira Santos Junior.

Turno: Matutino Turma: 3ª G
Carla do Carmo Souza; Debora Chagas Cardoso; Deisiane Conceição Barreto; Diana dos Santos Amorim Lisboa; Eliete Evelyn Santana dos Santos; Evila de Souza Ferreira; Fernanda Silva de Andrade; Hebert de Andrade Nascimento; Henrique Santos da Cruz; Igor Azevedo Sousa; Igor Santos Archanjo; Isaías Lopes de Lima; Jean dos Santos Souza; Josenilson Matias dos Santos; Larissa Pasolini Maia; Lavinia Regina Silva dos Santos; Lucas da Silva Espinheira; Lucas Pinheiro Careiro; Luiza Augusta da Luz Lima; arlon Sergio de Jesus Silva; Mauricio Rocha Raposos; Neilson da Silva Souza; Paloma Barros Bahia; Paulo Cesar de Jesus Santana; Priscila Fiuzza Bonfim; Rafaela Mendes Bachelar Gomes do Prado; Stefane Gisele Costa França; Thaina Lopes Alves; Vinicius Cardoso Rosa; Wendel Santana de Jesus; Yasmin Leal Amaro de Almeida.

Turno: Noturno Turma: 3ª A
Alaine dos Santos Cardoso; Ana Paula Oliveira; Ariana Anunciação Marciel; Caique Augusto Teles Xavier; Claudio Vinicius de Assis Pereira; Daiana de Lima Teixeira Alves; Daniela Bachelar da Cruz; Darlene Santos de Almeida; Davi Brito Cruz; Edilene Santos Dos Anjos; Everton dos Santos Silva; Gisele Silva de Almeida; Gregori Rodrigo Alves Rodeiro; Igor Silva Santos; Jaqueline Carvalho dos Santos; Jaqueline Pereira de Oliveira; Juciene Bispo dos Santos; Juliene Silva dos Santos; Larissa Moura Santos; Michele dos Santos Nascimento; Michely Silva dos Santos; Rafaela Pereira dos Santos; Sirlene Maria dos Santos; Vagner São Pedro de Santana.

Turno: Noturno Turma: 3ª B
Alisson Gomes Teixeira; Aizenita Portugal Santos; Ana Celia de Araujo Trindade; Ariel Silva Moreira; Carolina Souza Silva; Cleiton Luzia da Silva; Geane Lima de Jesus; Jailton Neves Pereira Junior; Jamile Santos Machados; Jaqueline Santos de Jesus; Jeferson Pinto de Souza; Joice Leal Trindade; Lavinia Brandão do Nascimento; Lenira Pinto de Souza; Luis Carlos das Virgens Souza; Marivalda Lourenço da Silva; Monique Oliveira Santos; Nathalia Koli Santos de Carvalho; Raquel Mercinda da Silva; Robson de Jesus Santos; Rodrigo Silva Luz; Rute Quenno Andrade; Sidnei Ferreira dos Reis; Simone Lima do Rosario; Tainara de Souza; Tairone Neves Souza Santos; Taliane Pereira de Souza.

Turno: Noturno Turma: 3ª C
Arlene Santiago Costa; Aslan Santos Assis; Bruna Mendes Lucas; Camila Franca dos Santos; Cezar Lino da Silva Soares Neto; Cremilda Marques da Rocha; Edicleide Cardoso dos Santos Cerqueira; Edmilson Oliveira Claudionor dos Santos; Emile Riane de Almeida; Erica Lopes dos Santos; Everson Igor Souza de Oliveira; Gabriela Fernandes Silva Pedreira; Iasmim Carvalho de Farias; Jamerson Xavier da Silva; Luanda Lara Carneiro Dias Silva; Lucas dos Santos Barbosa; Lucas Silva de Souza; Luciana de Oliveira Conduru; Marineuza Maria da Conceição; Meri Eliane dos Santos Matzenbacher; Rafael Costa dos Santos; Suede da Costa Abreu; Tamiles Silva Lopes dos Santos; Tamires Nunes Ramos; Vanessa Maiara dos Santos.

Turno: Vespertino Turma: 3ª A
Alexandre de Souza Silva; Andreza Cerqueira Dantas; Andreza Jesus da Silva; Caroline Ferreira da Costa; Cleiton Santos de Jesus; Dominique Santos Santana; Eliene Ribeiro Silva; Fabiana Campos Barbosa; Gabriel de Souza Soares; Gabriel Ferreira Melcia; Jamile dos Santos Bonfim; Joana Maria Santos de Jesus; Lucas Souza de Oliveira; Lucineide Silva Santos de Jesus; Matheus Costa Nascimento; Matheus Souza Mattos; Michele dos Anjos da Silva; Monique Barbara Brasil Lopes; Murilo Henrique Sousa Coutinho; Roberta Santos Silva; Thais Santos Pimenta; Tiago Brito dos Santos Ramos; Valeria Santos Santiago.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizado no largo da Madragoa, S/N, Itapagipe, Município de Salvador, circunscrito a NRE 26, nos termos da Portaria nº9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Técnico Integrado ao Ensino Médio no ano de 2014.

Turno: Vespertino Turma: 4ª Enfermagem
Erlândia dos Santos Miranda; Eunice Bomfim da Hora; Lilian Dantas Santos; Lisete Barreto Silva.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizado no largo da Madragoa, S/N, Itapagipe, Município de Salvador, circunscrito a NRE 26, nos termos da Portaria nº9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Técnico Integrado ao Ensino Médio no ano de 2011.

Turno: Vespertino Turma: 4ª Enfermagem
Valdirene Rocha Silva.

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizado no largo da Madragoa, S/N, Itapagipe, Município de Salvador, circunscrito a NRE 26, nos termos da Portaria nº9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Técnico Integrado ao Ensino Médio no ano de 2012.

Turno: Vespertino Turma 4ª Enfermagem

Aldair Santos Pinheiro; Camila Maia Barros; Crisvania Pinto Ramos de Oliveira; Daiane Batista Santiago; Eliana Cristina da Conceição de Jesus; Fabiane dos santos Almeida; GleiceQuele Prazeres Boa Ventura; Jessica da Silva Queiroz; Laise Santos Silva Luzia; Marizilda de Jesus Conceição Dantas; Rebeca Moreira Sacramento; Tailane do Nascimento Correia; Tailene do Nascimento Correia.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizado no largo da Madragoa, S/N, Itapagipe, Município de Salvador, circunscrito a NRE 26, nos termos da Portaria nº9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Técnico Integrado ao Ensino Médio no ano de 2013.

Turno: Vespertino Turma: 4ª Enfermagem

Ana Regina Cardim; Arlete Silva Nascimento; IsabeleQuerino da Silva; Jessica Almeida Nascimento Santos; Lais de Oliveira Santos Cerqueira; Shaiene Reis Maraca.

Turno: Vespertino Turma: 4ª Informática

Agdo Martins da Rocha Neto; Andresa Costa Guerreiro; Juliana Silva de Santana; Larissa Bastos dos Santos.

EDITAL RETIFICAÇÕES

A Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira, localizado à Ladeira do Paiva, nº 40, Caixa D Água, no município de Salvador-Ba, circunscrito a NRE – 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a inclusão dos Alunos Concluintes do Curso Técnico Segurança do Trabalho, Técnico Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas no ano de 2014, publicada do Diário Oficial de 21/03/2015.

Alunos- Turno: Noturno: Turma: V STP N01

Inclusão: Carlos Jose Silva Machado

Exclusão: Laise Costa Marques

Alunos – Turno: Matutino Turma: 4º Enf. M01

Inclusão: Joyce Sales Cruz

Alunos – Turno: Vespertino Turma: IV ACS V01

Exclusão: Liliane Santos de Jesus

ANA LÚCIA BRITTO DOS SANTOS

DIRETORA

EDITAL

O Diretor do Colégio Estadual Edvaldo Brandão Correia, localizado à Avenida São Diogo, s/nº, jurisdicionado ao Núcleo 21 nos termos da portaria nº 1107 publicado no Diário Oficial de 21/02/1979, torna pública a relação dos alunos concluintes do Ensino Normal Médio do ano letivo de 2012 e 2014 neste Estabelecimento de Ensino.

Alunos

Turno – Matutino

Turma - 4º M – 2012

Adailton da Paixão de Cerqueira, Adailton Sena dos Santos Mota, Adila dos Santos Alves, Adriane Rodrigues Menezes, Adriele da Cruz Soares, Analu Leite Ferreira, Carla da Hora Alves, Cinthia da Silva Serra, Daiane da Conceicao Pereira, Edilene Pinheiro de Souza, Elisama Santos Leite, Erica Lima Siqueira, Guilherme Alves Santos, Gabriela Gentil da Silva, Gilmaria Pinheiro de Souza, Jaimara Conceicao dos Santos, Jeferson dos Santos Pinto Mota, Jessica Nascimento dos Santos, Jessica Oliveira Silva, Jessica Passos de Oliveira, Joilson dos Santos Araujo, Jorge Luiz de Oliveira Sanches, Joseane Silva Aragao, Juclia Pinheiro de Souza, Lorena Lima Barbosa dos Anjos, Lucas Miranda Maia, Rafael Pereira do Nascimento, Rodrigo Ramos da Cunha, Tailane Conceicao dos Santos, Tamires de Campos Rios, Thiago Santana de Lima, Uli Lima Ferreira, Vanessa Pinheiro da Conceicao.

Alunos

Turno – Vespertino

Turma - 4º A-V – 2012

Ana Lucia de Castro dos Santos, Ana Lucia de Freitas Pereira das Virgens, Carla Lima de Sena, Crispiano Pereira e Pereira, Grizane da Conceicao Barbosa, Daniello Souza dos Santos Santos, Edmilson do Amor Divino Moreira Junior, Francisco Pomponete de Almeida Neto, Geise Ribeiro Conceicao, Gesiel da Conceicao Moreira, Itauan Dorea da Silva, Itauana Dorea da Silva, Maria de Luordes Salomao de Souza, Quecia Tainara da Silva dos Santos, Rafael Bispo dos Santos, Samara Santos Cerqueira, Tailane Alexandrino Conceicao, Tainar Guimaraes de Souza, Tairine da Anunciacao Machado, Vinicius Ferreira Conceicao.

Alunos

Turno – Matutino

Turma - 4º NM-A-M– 2014

Amanda Ferreira Conceicao, Aryane de Pinho Santos, Carlos Antonio Santiago da Silva Filho, Carolina de Jesus Sampaio, Cristiano Pereira e Pereira, Danielle dos Santos Almeida, Emerson Ferreira Conceicao, Geovane Santos Pereira, Icaro de Campos Rios, Ingrid Marinho da Silva dos Reis, Ingrid Pinheiro Lima, Jadene Conceição Alves, Jailma de Jesus Gonçalves, Jayne Santos Oliveira, Jeane Cerqueira Fernandes, Jessica Carvalho dos Santos, Juliana de Jesus Veloso Pinheiro, Kleber dos Santos Lima, Larissa Helen de Jesus da Silva, Maiara Hemille de Jesus Oliveira Dias, Naize Souza dos Santos, Raylander Alves Souza, Tainar Sena Mouth, Veronica Capinan Santos, Vinicius Moreira Lopes, Waldir de Sousa Machado

Conselho Estadual de Educação – CEE

Atos aprovados em 25 de maio de 2015

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relator Conselheiro: Avelar Luiz Bastos Mutim

Processo CEE nº – 0070656-6/2011

Assunto: Renovação de Autorização da Educação Básica, etapa Ensino Médio e Adequação ao Ensino Fundamental - Colégio Edimaster – Irecê-BA

PARECER CEE nº 107/2015

Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação:

- renove, por dois anos, a partir de 2015, a Autorização de Funcionamento da Educação Básica – etapa Ensino Médio, do Colégio Edimaster, situado na Rua Maria da Conceição Lordelo Nunes, 87, município de Irecê/Bahia, instituição constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, tendo como mantenedora Associação Educativa de Irecê S/C, CNPJ 14.743.900/0001-33;
- aprove as alterações do Regimento Escolar às folhas 32 a 80 do Anexo I;
- aprove as matrizes curriculares do Ensino Fundamental e Ensino Médio (fls. 08 a 11, anexo I);
- considere o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular do Colégio Edimaster adequado à legislação educacional vigente, principalmente no que concerne à implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos;
- considere válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos que cursaram o Ensino Médio no período de 2010 e 2011, conforme Atas de Resultados Finais, constantes do processo; e
- considere regularizados os estudos realizados no Ensino Médio, no anos de 2012 a 2014, pelo quanto dispõe o parágrafo único do Art. 9º, combinado com o Art.16º, da Res. CEE nº 037/2001.

RESOLUÇÃO CEE Nº 43/2015

Renova a Autorização para Funcionamento da Educação Básica, etapa Ensino Médio, por dois anos, a partir de 2015, no Colégio Edimaster, município Irecê/Ba e aprova as alterações no Regimento Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere as Resoluções CEE- Nº 037/2001 e 163/2000 e, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE Nº 107/2015, exarado no Processo CEE Nº 0070656-6/2011,

RESOLVE:

- 1º - Renovar por dois anos, a partir de 2015, a Autorização de Funcionamento da Educação Básica – etapa Ensino Médio, do Colégio Edimaster, situado na Rua Maria da Conceição Lordelo Nunes, 87, município de Irecê/Bahia, instituição constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, tendo como mantenedora Associação Educativa de Irecê S/C, CNPJ 14.743.900/0001-33.
 - 2º - Aprovar o Regimento Escolar, com as suas alterações.
 - 3º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes do Processo.
 - 4º - Considerar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular do Colégio Edimaster adequado à legislação educacional vigente, principalmente no que concerne à implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos.
 - 5º - Considerar regularizados os estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio que cursaram com aproveitamento no período de 2010 e 2011, conforme Atas de Resultados Finais, constantes do processo.
 - 6º - Considerar válidos os estudos dos alunos matriculados no período de 2012 a 2014, pelo quanto dispõe o parágrafo único do Art. 9º, combinado com o Art. 16, da Res. CEE 037/2001.
 - 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Salvador, 25 de maio de 2015.
Ana Maria Silva Teixeira
Presidente

**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB
RESUMO DE PORTARIA DO DIRETOR GERAL**

Portaria nº 0068 de 29 de Maio de 2015 - O Diretor Geral do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, fundação pública vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC, no uso de suas atribuições e com fulcro nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, LAI - Lei de Acesso à Informação e nos autos do Processo nº 00274/2015, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Walter Jorge Drummond de Andrade, cadastro 63.508093-4, ocupante do cargo de Coordenador I, para, no âmbito do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, ser o agente público responsável pelo monitoramento e cumprimento da Lei em epígrafe, pelo período de dois anos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 0069 de 29 de Maio de 2015 - O Diretor Geral do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, fundação pública vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC, no uso de suas atribuições e com fulcro nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, LAI - Lei de Acesso à Informação e nos autos do Processo nº 00274/2015, RESOLVE: Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com objetivo de assegurar o cumprimento da Lei em epígrafe no âmbito do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia. Art. 2º - Designar os servidores públicos Walter Jorge Drummond de Andrade cadastro nº 63.508093-4, Ângela Maria Magalhães de Azevedo cadastro nº 63.500635-4, Alex Ramos de Oliveira cadastro nº 63.429733-4 para, sob a coordenação do primeiro, comporem o referido Grupo de Trabalho prescrito no artigo anterior. Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria é considerada de relevante interesse institucional, não sendo remunerada. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Araújo Cavalcante Júnior
Diretor Geral

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE PORTARIAS: Nos 1.429/2015 – Deferir a JOSÉ OSMÁ TELES MOREIRA, Professor Pleno, Nível A, matrícula nº 74000716-2, lotado no Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais, Campus III, Juazeiro, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 1999/2004, para gozo a partir de 22/06/2015. 1.430/2015 - Deferir a VERA FERREIRA ANDRADE DE ALMEIDA, Professor Auxiliar, Nível B, matrícula nº 74282740-3, lotada no Departamento de Ciências da Vida, Campus I, Salvador, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 12/06/2015, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselho do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 05/06/2003. 1.431/2015 - Revogar a Portaria nº 2.709/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, de LUCIENE ALVES DE ARAUJO, Servente de Limpeza, matrícula nº 74002898-0, lotada no Departamento de Educação, Campus VII, Senhor do Bonfim, referente a designação para responder pelas atividades da Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), com efeito retroativo a 04/02/2015. 1.432/2015 - Designar ASSIVÂNIA LÚCIA CAVALCANTE DOS SANTOS, Técnico Universitário, matrícula nº 74003444-4, lotada no Departamento de Educação, Campus VII, Senhor do Bonfim, para responder pelas Atividades da Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), com efeito retroativo a 04/02/2015. 1.433/2015 - Art. 1º. Confirmar a permanência da servidora MARIANA ESPINHEIRA AVENA, Técnico Universitário, matrícula nº 74534623-6, lotada na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP)/GGP, pelo período de Estágio Probatório de 28/03/2012 a 27/03/2015. Art. 2º. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), procederá as anotações pertinentes no prontuário da servidora. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 1.434/2015 - Relatar CARLOS HENRIQUE SOARES PEREIRA, Técnico Universitário, matrícula nº 74332968-6, lotado no Departamento de Ciências da Vida, Campus I, Salvador, para a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)/NEDE, a pedido do servidor, a partir da data da publicação. 1.435/2015 - Conceder a GENOILE OLIVEIRA SANTANA SILVA, Professor Auxiliar, Nível A, matrícula nº 74565777-6, lotada no Departamento de Ciências da Vida, Campus I, Salvador, a Gratificação de Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, com efeito retroativo a 25/03/2015. 1.436/2015 - Conceder a ANA PAULA PENHA GUEDES, Professor Adjunto, Nível A, matrícula nº 74558175-5, lotada no Departamento de Educação, Campus VII, Senhor do Bonfim, a Gratificação de Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, com efeito retroativo a 25/03/2015. 1.437/2015 - Deferir a DANILÃO MAMEDE DA SILVA SANTOS, Professor Assistente, Nível B, matrícula nº 74533059-4, lotado no Departamento de Educação, Campus VIII, Paulo Afonso, o Incentivo Funcional de 60% (sessenta por cento) sobre o salário-base, conforme o Processo nº 0603130209650, a partir da data da publicação, por ter concluído o Curso de Doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Federal de Pernambuco. 1.438/2015 - Deferir a JOSÉ DELFINO SÁ, Professor Assistente, Nível B, matrícula nº 74335139-0, lotado no Departamento de Ciências Humanas, Campus I, Salvador, o Incentivo Funcional de 60% (sessenta por cento) sobre o salário-base, conforme o Processo nº 0603150075102, a partir da data da publicação, por ter concluído o Curso de Doutorado em Engenharia Industrial, na Universidade Federal da Bahia. Para a continuidade do pagamento da vantagem, o Professor deverá apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas o Diploma devidamente registrado, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do Curso. 1.439/2015 - Deferir a IDNEIA DE SANTANA SANTOS COUTINHO, Técnico Universitário, matrícula nº 74003213-3, lotada no Departamento de Educação, Campus XI, Serrinha, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2003/2008, com efeito retroativo a 01/05/2015. 1.440/2015 - Designar AURELINA LAURENTINA VIANA, Professor Assistente, Nível B, matrícula nº 73424171-6, lotada no Departamento de Ciências Humanas, Campus I, Salvador, para responder pelo Cargo Temporário de Coordenador de Colegiado, nas ausências e/ou impedimentos do titular VICENTE BRANDÃO LOPES FILHO, matrícula nº 74416076-8. 1.441/2015 - Reconhecer o exercício de PATRICIA BRITTO RAMOS, Subgerente, símbolo DAI-4, matrícula nº 74528304-8, lotada na Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), no Cargo Temporário de Coordenador III, símbolo DAI-4, durante o afastamento do titular DIANE LEAL DA SILVA, matrícula nº 74488803-1, que esteve em gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015. 1.442/2015 - Reconhecer a CINTIA DE ASSIS ALMEIDA, Coordenador IV, símbolo DAI-5, matrícula nº 74421049-0, lotada na Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), no Cargo Temporário de Subgerente, símbolo DAI-4, durante o afastamento do titular PATRICIA BRITTO RAMOS, matrícula nº 74528304-8, que esteve no exercício de outra função, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015. 1.443/2015 - Designar SALETE VIEIRA, Professor Auxiliar, Nível B, matrícula nº 74511458-2, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XVIII, Eunápolis, para responder pelas atividades da Coordenação do Colegiado, nas ausências e/ou impedimentos da titular RENATÁ IETERS OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 74511470-2. 1.444/2015 - Deferir a GRACIELLI FABRES DE ARAUJO, Professor Substituto, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), matrícula nº 74575086-7, lotada no Departamento de Ciências Humanas, Campus V, Santo Antônio de Jesus, o Incentivo Funcional de 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base, conforme o Processo nº 0603150094204, a partir da data da publicação, por ter concluído o Curso de Mestrado em Estudos Linguísticos, na Universidade Estadual de Feira de Santana. Para a continuidade do pagamento da vantagem, a Professora deverá apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas o Diploma devidamente registrado, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do Curso. 1.445/2015 - Deferir a ELZANA KATIA LIMA MATTOS, Professor Auxiliar, Nível B, matrícula nº 74370452-7, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XX, Brumado, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselho do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 05/06/2003. 1.446/2015 - Deferir a FÁBIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Professor Assistente, Nível B, matrícula nº 74531406-9, lotado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XXIII, Seabra, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselho do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 05/06/2003. 1.447/2015 - Deferir a MARIA NEUMA MASCARENHAS PAES, Professor Adjunto, Nível B, matrícula nº 74530901-4, lotada no Departamento de Educação, Campus II, Alagoinhas, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselho do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 05/06/2003. 1.448/2015 - Permitir o afastamento a ROVIANE OLIVEIRA SANTANA, Analista Universitário, matrícula nº 74517280-7, lotada no Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais, Campus III, Juazeiro, para realização do Curso de Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos, na Universidade do Estado da Bahia, pelo período de 01 (um) ano, de 15/06/2015 a 14/06/2016. 1.449/2015 - Reconhecer o exercício de ROSÂNGELA ARAUJO, Servente de Limpeza, matrícula nº 74002507-1, lotada no Departamento de Ciências da Vida, Campus I, Salvador, no Cargo Temporário de Coordenador IV, símbolo DAI-5, durante o afastamento do titular VALTER ANTONIO DE FREITAS, matrícula nº 74493072-3, que esteve em gozo de férias, no período de 03/04/2015 a 02/05/2015. 1.450/2015 - O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atendimento ao solicitado pelo Presidente da Comissão, constituída pela Portaria nº 1.202/2015, publicada no DOE de 05.05.2015, RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, da supramencionada Comissão. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de junho de 2015.

José Bites de Carvalho
Reitor

Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
RESUMO DE PORTARIAS
INCENTIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO – ART. 29, DA LEI Nº 8.352/2002

PORT.	NOME	MAT.	%	INÍCIO
664/2015	Suzana Alves Nogueira	71.546163-2	60%	08/05/2015
665/2015	Paulo Wenderson Teixeira Moraes	71.514568-4	60%	20/05/2015
666/2015	Joana Dourado Martins Cerqueira	71.576535-3	40%	28/04/2015
667/2015	José Jorge Silva Junior	71.580399-9	40%	08/05/2015

INCENTIVO FUNCIONAL POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA – ART. 30 DA LEI Nº 8.352/2002

PORT.	NOME	MAT.	INÍCIO

669/2015	Rita de Cassia Breda Mascarenhas Lima	74.371171-0	26/06/2015
670/2015	Zenaide Oliveira Novaes Carneiro	71.001502-0	25/06/2015
671/2015	Silvana Silva de Farias Araújo	74.442792-4	25/06/2015

SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

PORT.	SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO	CARGO	PERÍODO
673/2015	Washington de Jesus Santana da Franca-Rocha	Eneida Soanne Matos Campos de Oliveira	Assessor Técnico	01/06 a 01/07/2015

AFASTAMENTO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

PORT.	NOME	MAT.	QUINQUÊNIO	PRAZO
674/2015	Luis Carlos Bastos	71.001080-0	2007 a 2012	01 mês

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Port. 668/2015 - Art. 1º - Homologar o estágio probatório e declarar apta para o serviço público, a servidora MANUELLA FLORENTINO VANDERLEI PAIVA SANTOS, matrícula nº 71.533583-1, a partir do dia 01 de março de 2015, no cargo de Analista Universitário, desta Universidade. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Port. 672/2015 - Art. 1º - Instituir o Processo de Credenciamento para cadastramento de pessoas físicas para a prestação de serviços de Professores dos Programas Portal: ensino-aprendizagem de línguas modernas para a cidadania, inclusão social e diálogos multi e intercultural (ProgPORTAL) e Programa Aprimoramento em Língua e Literatura Estrangeiras (PALLE), doravante PALLE&PORTAL, a fim de: ministrarem aulas de inglês, francês, espanhol, italiano, português como língua estrangeira e outras, a depender da demanda; elaborarem, aplicarem e corrigirem os exames de nivelamento ou proficiência em línguas estrangeiras juntamente com os coordenadores do programa, cada um na sua especificidade. Art. 2º - Para os fins desta Portaria são consideradas as seguintes definições: I - Credenciamento - caso de inexigibilidade de licitação, previsto nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar o maior número possível de prestadores de serviço, o que proporcionará à Universidade Estadual de Feira de Santana, nas diversas ações do PALLE&PORTAL, melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais; II - Inscrição - preenchimento de formulário disponibilizado pelo PALLE&PORTAL, com a apresentação dos documentos previstos no Regulamento; III - Habilitação - fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão Permanente de Credenciamento, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, com a publicação em Diário Oficial do Estado da lista de inscrições indeferidas, divulgação do conteúdo integral em meio eletrônico (www.uefs.br) e aviso no Diário Oficial do Estado; IV - Classificação - fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento, com aviso de publicação em Diário Oficial do Estado e divulgação da lista em meio eletrônico (www.uefs.br); V - Convocação - chamamento, por Diário Oficial do Estado e meio eletrônico (www.uefs.br), da pessoa classificada para a prestação do serviço, nos termos indicados no Regulamento; VI - Contratação - assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada, com publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e divulgação em meio eletrônico (www.uefs.br); VII - Rotatividade - garantia da observância da ordem de classificação das pessoas credenciadas quando da convocação para atender às necessidades do PALLE&PORTAL; VIII - Descredenciamento - ato administrativo de exclusão da pessoa credenciada, após regular procedimento, com observância do contraditório e da ampla defesa; IX - Controle Social - participação da sociedade civil no acompanhamento e verificação do credenciamento com a possibilidade de apresentação de denúncia ou representação por irregularidade; X - Fiscalização - acompanhamento e verificação, pelo servidor responsável, do perfeito cumprimento das condições pactuadas no termo de adesão, com o preenchimento do termo de recebimento; XI - Avaliação de desempenho - exame pela Comissão Permanente de Credenciamento das ocorrências registradas pelo servidor responsável pelo acompanhamento do termo de adesão e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando o descredenciamento; XII - Regulamento - instrumento que disciplina as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimento de bens requeridos pela administração, com publicação do aviso no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, divulgação em jornal de grande circulação, podendo ser consultado na íntegra em meio eletrônico (www.uefs.br); XIII - Termo de adesão - instrumento de natureza contratual celebrado entre a Administração e a pessoa convocada para fins de materialização das normas atinentes à prestação do serviço ou fornecimento de bens; XIV - Termo de recebimento - formulário a ser preenchido pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do serviço ou bens, com os elementos necessários à avaliação de desempenho; Art. 3º - O credenciamento observará as seguintes etapas: I - Publicação do Regulamento e convocação para Audiência Pública; II - Inscrição das pessoas interessadas; III - Habilitação dos candidatos inscritos; IV - Classificação dos candidatos credenciados; V - Convocação dos candidatos credenciados para atendimento dos serviços ou fornecimentos dos bens; VI - Assinatura do Termo de Adesão. Parágrafo único. A Audiência pública será convocada por Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e meio eletrônico (www.uefs.br). Art. 4º - O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pelo Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, por portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições: I. Acompanhar todo o processo de credenciamento; II. Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados; IV. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento; V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação; VI. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpriam as obrigações constantes no Regulamento; VII. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes; VIII. Resolver os casos omissos. Art. 5º - O credenciamento será disponibilizado através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.uefs.br, para prestação de serviços no PALLE&PORTAL, na forma do Regulamento. Art. 6º - O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços ou fornecimento de bens previstos no Regulamento. Art. 7º - O prazo de vigência do credenciamento é de 02 (dois) anos, a contar do sexto dia após a realização de audiência pública, prorrogável por igual período. §1º - A administração poderá, até cinco dias após a audiência pública, acolher, ou não, as sugestões dali decorrentes, republicando, exclusivamente, a alteração, supressão ou acréscimo acolhido. §2º - A inscrição será recebida a partir do terceiro dia após a realização da Audiência Pública, sendo que as primeiras listas de pessoas classificadas neste Credenciamento serão divulgadas em até 35 (trinta e cinco) dias contados do início da inscrição, considerando as inscrições realizadas nos 10 (dez) primeiros dias. §3º - Com a publicação da primeira lista de pessoas credenciadas, a Comissão Permanente de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de um ano, complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços ou fornecimento de bens. Art. 8º - As despesas decorrentes do termo de adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Fonte: 114. Elemento de Despesa: 0.0.00.36. Parágrafo único. A efetivação dos termos de adesão observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do (a) credenciado (a). Art. 9º - O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica das tabelas constantes dos anexos do Regulamento, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação/fornecimento do serviço, caso fortuito e força maior. Art. 10 - Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento. Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Port. 675/2015 - Art.1º - Revogar a Portaria Nº 504/2015, publicada no DOE, edição de 12 de maio de 2015, que autorizou o afastamento em gozo de Licença Prêmio do professor RUBENS EDSON ALVES PEREIRA, matrícula nº 71.001018-5. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Port. 676/2015 - Art. 1º - Conceder à servidora EDINEUMA LIMA COSTA, matrícula nº 71.001058-3, Abono Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por já ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária e desejar permanecer em atividade. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 06 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 03 de junho de 2015.
Evandro do Nascimento Silva – Reitor

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - ART. 154 - LEI 6.677/94, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.214/2011

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	PERÍODO	INÍCIO
71.429549-4	Ana Tereza Bernardo Ribeiro de Jesus	DSAU	180 dias	19/05/2015
71.521710-6	Liliane Pires Valverde	DEDU	180 dias	11/05/2015

Nº 014, 03/06/2015 – MOVIMENTAR a servidora MARLY DE OLIVEIRA BOTELHO SAMPAIO, cad. nº 72.308873-1, lotada na Secretaria Geral de Curso/PROGRAD, Campus Universitário de Vitória da Conquista, para o Sistema UESB de Rádio e TV Educativas- SURTE, Campus de Universitário de Vitória da Conquista. Vigência: 05/03/2012.

Nº 015, 03/06/2015 – MOVIMENTAR a servidora ROQUELINA SANTANA, cad. nº 72.000270-2, lotada na Gerência Administrativa, Campus Universitário de Jequié, para o Setor de Protocolo, Campus de Universitário de Jequié. Vigência: 01/08/2014.

Nº 016, 03/06/2015 – MOVIMENTAR a servidora KATIUCE SILVA BARRETO F. MORAES, cad. nº 72.445589-2, lotada na Creche Casinha do Sol, Campus de Universitário de Jequié, para o Setor de Compras, Campus de Universitário de Jequié. Vigência: 15/04/2015.
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

RES. CONVÊNIO N.º 013/2015 – UESB/ FIBRIA CELULOSE S/A.

Objeto: cooperação mútua entre UESB e a FIBRIA CELULOSE, a fim de formalizar as condições básicas para realização de estágio curricular supervisionado de alunos, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação oferecidos pela UESB, junto à FIBRIA CELULOSE, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e propiciando-lhe oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional. Vigência: 02 (dois) anos. Assinatura em: 02/06/2015.
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS – REITOR

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO - UESB/ DEIVIDE RODRIGUES ALVES.

Objeto: formalizar as condições para realização do trabalho desenvolvido pelo PROFISSIONAL PEDAGÓGICO, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED, para atender ao Convênio nº 804078/2014, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS DE MINAS GERAIS (IFNMG). Valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Prazo: de 01/04/2015 a 30/11/2016. Assinatura: 01/04/2015.

Resumo de Termo de COMPROMISSO - UESB/ JOSILDA MOREIRA SOUZA.

Objeto: formalizar as condições para realização do trabalho desenvolvido pela PROFISSIONAL FINANCEIRO/CONTÁBIL, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED, atendendo ao Convênio nº 804078/2014, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS DE MINAS GERAIS (IFNMG). Valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Prazo: de 01/04/2015 a 30/11/2016. Assinatura: 01/04/2015.
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO – Concessão de Bolsa de Ajuda de Custo UESB-SAEB – Edital nº 003/2015*):

ADEMIR DE JESUS SILVA JÚNIOR – período de maio/2015 a março/2019
ANA PAULA DE SOUZA RAMOS – período de maio/2015 a março/2019
CACIA CRISTINA FRANÇA REHEM – período de maio/2015 a fevereiro/2019
CANDIDO REQUIÃO FERREIRA – período de maio/2015 a março/2019
CLAUDIA CAVALCANTE FONSECA SANTOS – período de maio/2015 a março/2016
DANIELA MÁRCIA NERI SAMPAIO – período de maio/2015 a dezembro/2016
DANIELA MARQUES ALEXANDRINO – período de maio/2015 a março/2018
FÁBIO MANSANO DE MELO – período de maio/2015 a março/2019
JOSÉ DIRCEU CAMPOS GÓES – período de maio/2015 a março/2019
MANUELA RIBEIRO PASSOS – período de maio/2015 a março/2019
MARAYANA PRADO PINHEIRO – período de maio/2015 a fevereiro/2019
MARLENE MOREIRA XAVIER – período de julho/2015 a março/2017
PAULO MARCELO MARINI TEIXEIRA – período de agosto/2015 a janeiro/2016
PRISCILA D'ALMEIDA FERREIRA – período de maio/2015 a fevereiro/2017
RITA DE CÁSSIA MENDES PEREIRA – período de maio/2015 a outubro/2015
SOCORRO APARECIDA CABRAL PEREIRA – período de maio/2015 a março/2019
TATIANE DIAS CASIMIRO VALENÇA – período de maio/2015 a dezembro/2016
UBIRAJARA COUTO LIMA – período de maio/2015 a setembro/2016
ZORAIDE VIEIRA CRUZ – período de maio/2015 a março/2019

Objeto: concessão de bolsa de ajuda de custo aos docentes, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para realização de Pós-Graduação, em nível de Doutorado e servidores no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em nível de Mestrado. O valor da bolsa é reajustado de acordo com o valor da bolsa concedida pela CAPES. Assinatura em: 05/05/2014.

(*) Republicada por incorreção.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS-REITOR

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

RESOLUÇÕES CONSU – UESC

RESOLUÇÃO CONSU Nº 05/2015 – O Presidente em exercício do Conselho Universitário - CONSU no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 49ª. Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 2015, RESOLVE Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial com o objetivo de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar ao Conselho Pleno uma proposta de revisão da Resolução CONSU nº 01/2003, que instituiu o Programa de Ajuda de Custo e Outros Benefícios para Docentes e Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente em Cursos de Pós-Graduação, e designar os Conselheiros ELIDA PAULINA FERREIRA, GEORGE KOUZO SHINOMIYA, GUILHARDES DE JESUS JÚNIOR, DARTAGNAN PLÍNIO SOUZA SANTOS e JAQUELINE VIEIRA BARRETO para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de junho de 2015. EVANDRO SENA FREIRE – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

RESUMO DE PORTARIAS – UESC

Nº 610 – Data: 02/06/15 – O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC nº 068/2015. RESOLVE Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo de Seleção de Coordenação Pedagógica, Área e de Municípios do Projeto Universidade Para Todos/2015, conforme indicado a seguir: 1 - Coordenação Pedagógica Nome Situação Candida Maria Santos Daltr Alves Aprovada II - Coordenação de Área Nome Área Situação Marcelo Franco Química Aprovado Ralido Mota de Jesus Química Reserva Antônio Edson Carvalho Filho Física Aprovado Sérgio Mota Alves Matemática Aprovado Siomara Castro Nery Português/Literatura/Redação Aprovada Jonas Boamorte dos Santos História Aprovado III - Coordenação de Municípios Nome Situação Marcelo Franco Aprovado Luis Gustavo Tavares Braga Aprovado Aretuza Oliveira Martins Bitencourt Aprovado Jonas Boamorte dos Santos Reserva Antonio Edson Carvalho Filho Reserva Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 611 – Data: 02/06/15 – Art. 1º - Autorizar o afastamento da Professora Adjunta ARLETE RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 73.519142-7, lotada no Departamento de Ciências da Educação, para realizar Estágio de Pós-Doutoramento, no período de 1º de agosto de 2015 a 1º de fevereiro de 2016, na Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho - UNESP, São Paulo, sem prejuízo dos seus vencimentos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 612 – Data: 02/06/15 – O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 4º, parágrafo 4º, da Resolução CONSU nº 07/2007, RESOLVE Art. 1º - Prorrogar a designação Professora ELIUSE SOUSA SILVA, matrícula nº 73.380959-5, para exercer a função de Coordenadora Pró Tempore do Colegiado do Curso de Letras, pelo período de 60 (sessenta) dias. Art. 2º - Além das funções regimentais, caberá à docente designada conduzir o processo eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 7 de junho de 2015. Nº 613 – Data: 03/06/15 – Art. 1º - Prorrogar, até o dia 10 de junho de 2015, o prazo final para inscrição no Processo Seletivo para Professores / Formadores e Coordenadores de Área para o Programa Todos pela Alfabetização – TOPA, abertas pelo Edital UESC nº 81, de 21 de maio de 2015. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DE EDITAIS – UESC

EDITAL UESC Nº 84 – Data: 02/06/2015 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS. O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de alunos especiais para disciplinas do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação em Ciências. A modalidade de ingresso como aluno especial permite ao profissional, portador de diploma de curso superior, cursar até duas disciplinas de pós-graduação (visando aprofundar conhecimentos específicos), observada a existência de vaga e o cumprimento das exigências constantes neste edital e nos regimentos específicos do programa citado. As inscrições estão circunscritas às seguintes normas: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de vagas para alunos especiais, conforme relação de disciplinas e vagas apresentadas no anexo I, conforme cronograma disposto no sítio na Internet (PPGEC - http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/ppgec/), a serem oferecidas no semestre 2015.2. 1.2. Podem candidatar-se os profissionais que sejam portadores de diploma de curso de graduação plena nas áreas afins do programa. 1.3. Os concluintes dos cursos de graduação podem-se inscrever desde que a data de colação de grau seja anterior ao período de matrícula nas disciplinas escolhidas. 1.4. Cada candidato poderá requerer inscrição em até duas disciplinas do currículo do curso, independente do semestre. 1.5. A inscrição poderá ser feita diretamente pelos interessados ou por procuração, no endereço citado no item 2. 1.6. Só haverá matrícula de aluno especial em disciplina que tenha aluno regular matriculado. 2. DAS INSCRIÇÕES Período De 29 de junho até 03 de julho de 2015. Horário Das 08h00min às 16h00min - Local Protocolo Geral da UESC, Pavilhão Adonias Filho, Térreo, Rodovia Jorge Amado, km 16, Ilhéus, BA, CEP 45.662-900. Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências. Documentação Ficha de inscrição contendo nome(s) da(s) disciplina(s) e justificativas do candidato para cursá-las, cujo formulário está disponível na página do programa. Fotocópia do diploma de curso de graduação plena e reconhecido ou certificado de conclusão ou de concluinte de curso de graduação plena e reconhecido Fotocópia do histórico escolar completo. Currículo Lattes, impresso diretamente da plataforma Lattes, disponível no sítio do CNPq na Internet. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral. 3. DA SELEÇÃO 3.1. A seleção será realizada sob a coordenação do curso, com base na análise do Curriculum vitae (peso 4), histórico escolar (peso 3) e justificativa escrita do interesse do candidato (peso 3), considerando o número de vagas disponíveis em cada disciplina. 3.2. A cada candidato será atribuída uma nota

correspondente a média ponderada dos pontos obtidos em cada parâmetro considerado, sendo exigida uma média mínima de sete para aprovação. 3.3. Os candidatos aprovados serão selecionados por ordem decrescente das médias obtidas, respeitando-se o número máximo de vagas disponível por disciplina. 3.4. Na hipótese de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota no Currículo Vitae; prevalecendo o empate, será classificado o candidato que apresentar a maior nota no histórico escolar. 3.5. A inscrição em duas disciplinas não garante, necessariamente, a aprovação do candidato em todas elas, visto que a classificação será feita independentemente para cada uma das disciplinas. 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO 4.1. O resultado do processo de seleção para disciplinas oferecidas no primeiro semestre será divulgado a partir do dia 15 de julho de 2015 e estará disponível em: http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/ppgec/ <http://www.uesc.br/publicacoes/portarias> 4.2. A documentação dos candidatos não-selecionados, entregue no ato da inscrição, estará disponível para devolução na secretaria do respectivo curso, até 30 dias após a data de divulgação do resultado final; findo esse período, os documentos serão incinerados. 5. DA MATRÍCULA 5.1. A matrícula deverá ocorrer presencialmente na data, local e horário indicado no quadro abaixo: Data De 20 a 24 de julho de 2015. Horário De 09h00min às 12h00min e de 13h30min às 15h30min. Local Secretaria do PPGE – Pavilhão Jorge Amado, 1º andar. 5.2. O não comparecimento para matrícula incorrerá na perda da vaga. 6. DO RECURSO Após a divulgação dos resultados do processo seletivo, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil. ANEXO I DO EDITAL UESC Nº 84 RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA ALUNOS ESPECIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS 2015.2 Código Nome das disciplinas C. H. Docente responsável Horário Vagas CET1332 Alfabetização Científica em Sala de Aula: Conceitos e Práticas 60 Viviane Briccia do Nascimento 4a feira 13:30h – 16:50h 2 CET1333 Práticas Freireanas no ensino de Ciências 60 Simoni Tormohlen Gehlen 3a feira 13:30h – 16:50h 2 CET1340 Tópicos Especiais em Ensino de Ciências III 60 Christiane Andrea V. Prudêncio e Alexandra Marselha S. Pitollí 3a feira 08:20 – 11:40h 2 (O ANEXO II DO EDITAL UESC Nº 84 BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS 2015.2 está disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br>). EDITAL UESC Nº 85 – Data: 03/06/2015 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA DISCIPLINAS OPTATIVAS DO CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA REGIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS A SEREM OFERTADAS NO 2º SEMESTRE DE 2015. O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de alunos especiais para disciplinas optativas do Curso de Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas (PERPP), oferecidas no 2º semestre de 2015, circunscritas às seguintes normas: 1. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de até 6 vagas, 3 por disciplina ofertada, para alunos especiais em disciplinas optativas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Políticas Públicas (PERPP) a serem oferecidas na UESC, Campus Soane Nazaré de Andrade, no 2º semestre de 2015. O Quadro I apresenta a distribuição das vagas por disciplina. Quadro 1 - Disciplinas Optativas a serem oferecidas, no 2º semestre de 2015 Disciplina Professor Carga Horária Dia e Horário * N * máximo de vagas por disciplina Agronegócio (ECO 099) João Pedro de Castro Nunes Pereira e Zina Angélica Cáceres Benavides 45 Terça – 08:00h às 11:00h 3 Políticas Públicas e Desenvolvimento Local (ECO 103) João Pedro de Castro Nunes Pereira e Zina Angélica Cáceres Benavides 45 Quinta – 13:30h às 16:30h 3 *As aulas da disciplina Agronegócio serão iniciadas no dia 18 de agosto e Políticas Públicas e Desenvolvimento Local no dia 20 de agosto. Podem candidatar-se profissionais portadores de diploma ou concluintes (até a data de matrícula) de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento e que tenham afinidade e interesse com a temática central e linhas de pesquisa do curso. 2. DAS INSCRIÇÕES Período De 08 a 19 de junho de 2015 As inscrições poderão ser feitas diretamente no Protocolo Geral da UESC, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 pelo candidato, pelo seu procurador, ou pelo serviço Sedex dos correios, com data máxima de postagem até 19/06/2015, endereçadas ao MESTRADO EM ECONOMIA REGIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS, Pavilhão Adonias Filho, 1º andar, Rodovia Ilhéus-Itabuna, km 16, Ilhéus, BA, CEP 45.662-900. A inscrição somente será efetivada quando a documentação exigida for recebida completa e de uma só vez. Caso sejam enviadas mais de uma inscrição, será considerada válida a última. O não atendimento a qualquer dos requisitos desse edital e da regulamentação da UESC que o disciplina inviabilizará a continuidade da participação do candidato no processo de seleção. 3. DA DOCUMENTAÇÃO Apresentar os seguintes documentos, encadernados e na seguinte ordem: Documentação Formulário de inscrição preenchido (Anexo I). Fotocópia do diploma do curso de graduação plena reconhecido ou certificado de conclusão ou de concluinte de curso de graduação plena e reconhecido. Fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação. Currículo Vitae formato LATTES – CNPq completo, comprovado, atualizado, cadastrado e impresso da base de dados do CNPq, em uma via. As fotocópias dos documentos que comprovem devidamente as informações contidas no Currículo Vitae deverão ser apresentadas na mesma sequência do currículo. Fotocópia da carteira de identidade, do CPF e do título de eleitor. Justificativa resumida do interesse em cursar a disciplina pretendida (Anexo II). Formulário de indicação de disciplina preenchido: O candidato poderá indicar as duas disciplinas ofertadas, devendo colocá-las em ordem de prioridade, recebendo número 1 a de maior prioridade (Anexo III). O candidato não aprovado terá até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, para retirar seus documentos na Secretaria do Programa. Ao prescrever o prazo, estes não estarão mais disponíveis. 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada e decidirá sobre a homologação dos pedidos de inscrição. O resultado será divulgado na página da UESC (www.uesc.br) até o dia 03/07/2015, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desta informação. O candidato que se julgar insatisfeito com o resultado da homologação da inscrição no processo seletivo poderá encaminhar, via e-mail (ppgeconomia@uesc.br), recurso (Anexo IV) à Comissão, no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da divulgação da homologação. 5. DA AVALIAÇÃO: A cada candidato será atribuída uma nota final, entre zero e dez, dada pela expressão $(7*N1 + 3*N2)/10$, em que: N1 é a nota da avaliação do currículo lattes (Anexo V), N2 é a nota da avaliação da justificativa do interesse do candidato. Os candidatos aprovados serão selecionados por ordem decrescente das médias obtidas respeitando-se o número máximo de vagas estabelecido por disciplina. Na hipótese de empate será classificado o candidato que obtiver a maior nota no Currículo Vitae. Permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior idade. A inscrição em duas ou mais disciplinas não implica, necessariamente, na aprovação do candidato em todas elas, visto que a classificação é feita independentemente para cada uma das disciplinas, considerando a ordem de prioridade definida pelo candidato. 6. DO RESULTADO O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 10 de julho de 2014, na página da UESC (www.uesc.br) e no mural de avisos do Colegiado do Curso. 7. DA MATRÍCULA: Data De 14 a 21 de julho Horário Das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30 Local Secretaria do Colegiado do Curso de Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas 8. DO RECURSO Após a divulgação do resultado, caso o candidato se julgue prejudicado, poderá interpor recurso no prazo máximo de dois dias úteis, utilizando o formulário específico (Anexo IV). 9. DISPOSIÇÕES GERAIS O resultado final do processo seletivo do Programa somente terá validade legal após homologação e publicação pela Reitoria. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa. (Os anexos estão disponíveis no site da Universidade: <http://www.uesc.br>). EDITAL UESC Nº 86 – Data: 03/06/2015 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO DE CANDIDATO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE NA GRADUAÇÃO PELO PROGRAMA BRACOL – Brasil Colômbia O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos a bolsa do Programa BRACOL - Graduação Sanduíche na Colômbia. 1. PROGRAMA O Programa de Intercâmbio Estudantil Brasil-Colômbia – BRACOL, organizado pelo Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras – GCUB e a Asociación Colombiana de Universidades – ASCUN, tem como finalidade promover o intercâmbio de estudantes do ensino superior a fim de estreitar as relações acadêmicas de ambas as comunidades universitárias e promover uma maior integração entre os dois países. 2. OBJETIVO Selecionar um aluno da UESC para cursar um semestre letivo em 2015.2 na Corporación Universitaria Minuto de Dios, UNIMINUTO. As informações sobre os cursos e disciplinas estão disponíveis em www.uniminuto.edu.co. 3. BENEFÍCIOS: a. Isenção de pagamento de taxa, matrícula, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao programa de estudos para o qual o estudante tenha sido selecionado na Universidade de destino. b. Hospedagem e alimentação ou ajuda de custo oferecidas pela universidade de destino. c. Acesso a programas de apoio ou reforço do idioma espanhol (cursos presenciais ou on-line, tutorias com os alunos ou professores ou outras modalidades de apoio), em conformidade com as condições da Universidade de destino. d. Acesso aos restaurantes ou cafeterias da Universidade de destino sob as mesmas condições que os demais estudantes. e. Acesso às aulas, às salas de estudos, às bibliotecas, aos laboratórios e a outros serviços universitários nas mesmas condições que os demais estudantes. f. Reconhecimento dos créditos cursados na universidade de destino, quando do regresso à universidade de origem, observadas as exigências acadêmicas do Colegiado de curso. 4. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DO BOLSISTA O estudante bolsista será responsável por: i. Cobrir todos os custos relacionados aos trâmites de legalização dos documentos solicitados pela Universidade de destino; ii. Cobrir todos os custos relacionados à obtenção do Visto de Estudante para estudar na Colômbia; iii. Obter um seguro de acidentes, saúde e vida, com cobertura internacional correspondente à duração total da mobilidade acadêmica, o qual deverá incluir repatriação funerária; iv. Cobrir todas as despesas relacionadas às viagens de ida e retorno; v. Cobrir todas as despesas relacionadas a livros e materiais de estudos, e; vi. Qualquer custo ou despesa adicional que não esteja contemplado e, ou, especificado nos benefícios do Programa BRACOL, conforme o item 3 do presente edital. 5. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES ASSUMIDOS PELO BOLSISTA: a) Cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino. b) Cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização e/ou realização das disciplinas selecionadas. O estudante de intercâmbio está sujeito às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes. c) Informar ao responsável pelo intercâmbio na universidade de destino sobre a sua data e horário de chegada, e igualmente informar para a universidade de origem a data e a hora de retorno. 6. INSCRIÇÕES PERÍODO De 09 a 19 de junho de 2015 PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO 1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESC nas áreas de comum acordo com a universidade de destino. 2. Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 50% das disciplinas ou créditos acadêmicos no curso em que está matriculado. 3. Ter bom desempenho acadêmico. 4. Demonstrar nível ou aptidão em língua espanhola, a ser comprovado através da apresentação de certificado de Instituição credenciada de ensino de Espanhol e Professores da UESC, ou através de Certificado de Proficiência em Língua Espanhola. 5. Ter no mínimo dezoito anos de idade. LOCAL DA INSCRIÇÃO Protocolo Geral da UESC (Térreo do Pavilhão Adonias Filho) Das 8:00 às 21:00h DOCUMENTOS a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I); b) Comprovante de nível ou aptidão em língua espanhola; c) Histórico acadêmico contendo o CRAA; d) Comprovação de atividades relevantes indicadas no barema anexo. 7. SELEÇÃO Os candidatos inscritos serão classificados considerando o maior CRAA somado com atividades relevantes indicadas no Barema, bem como o nível de domínio de espanhol comprovado. A UESC divulgará uma lista com os nomes dos classificados, indicando-se o selecionado. Os classificados a partir do segundo lugar constituem o banco de reserva, podendo ser chamados no caso de desistência do primeiro colocado, observada a ordem de classificação. Em caso de empate será selecionado o estudante com maior percentagem de créditos concluídos no curso de graduação da UESC e, persistindo o empate, o de maior CRAA. (O ANEXO I SELEÇÃO DE CANDIDATOS A MOBILIDADE PELO PROGRAMA BRACOL GRADUAÇÃO SANDUICHE COLÔMBIA – 2015-2 está disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br>).

 VOLTAR